

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA INTEGRANTE DAS
DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDERLAINE FERNANDES BRAGA

GOIÂNIA

2001

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA INTEGRANTE DAS
DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ederlaine Fernandes Braga

ORIENTADOR: Prof. Dr. Valmor da Silva

Dissertação apresentada ao Curso de
Mestrado em Ciências da Religião como
requisito para obtenção do Grau de Mestre.

GOIÂNIA

2001

Ensino Religioso: Disciplina Integrante das
Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental

Ederlaine Fernandes Braga

Dissertação defendida e aprovada, com nota _____ (_____), em _____ de _____ de _____, pela banca examinadora composta pelos seguintes professores:

Banca Examinadora

_____ (nome do orientador) (presidente)

_____ (nome do professor) (membro)

_____ (nome do professor) (membro)

DEDICATÓRIA

A meu pai Ozar Fernandes Braga, que partiu antes mesmo de ver este sonho concluído. A todas as pessoas que me proporcionaram o aprendizado da vida. Em especial: aos meus irmãos Eder, Ederjon, Ederlúcio e Ederlei. À minha mãe Ghislaine, aos pequeninos Éderson e Camila, à Célia Serpa e ao Cardeciano e família.

AGRADECIMENTO:

Diversos colegas, amigos e amigas participaram desta caminhada seguida de vitória e alguns de forma inesquecível. Mesmo assim, a ansiedade desta etapa, não nos pode levar a esquecimentos, ao passo que meus agradecimentos quero externar.

À minha família, cúmplice desta caminhada.

Ao professor Doutor Valmor da Silva, pela orientação e dedicação dispensada ao longo do meu curso de Mestrado em Ciências da Religião.

À equipe de profissionais da Universidade Católica de Goiás que lutaram pela consolidação do Mestrado em Ciências da Religião.

Às professoras Irene Dias de Oliveira Cezne e Zilda Fernandes Ribeiro, pelos comentários críticos feitos no momento da minha qualificação, bem como pela compreensão manifestada.

Aos professores: Manuel Ferreira Lima Filho, Sérgio de Araújo, às professoras: Carolina Teles Lemos e Maurides Oliveira, pelo muito que me ensinaram e contribuíram com a realização de meu curso.

Ao Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, de São Luis de Montes Belos, pelo aconchego.

Aos professores e professoras de Ensino Religioso, alunos e alunas entrevistados pelos dados e informações tão valiosas para o presente trabalho.

À Delegada Regional de Educação de São Luis de Montes Belos, professora Cenilda de Araújo e equipe de funcionários, pelo apoio afetivo nesta trajetória.

Às Secretárias Municipais de Educação de São Luis de Montes Belos, professoras Lane Gonçalves Dias e Maria Aparecida, pela compreensão manifestada.

Aos colegas e verdadeiros amigos e amigas da Escola Estadual e Municipal Dom Pedro II, pelo apoio e orações a mim dispensados.

A todos os amigos, amigas e ao meu namorado, por terem compreendido minha ausência em todos os momentos.

Aos colegas do Mestrado em Ciências da Religião, pela cordialidade.

A meu médico Doutor Marcos Antônio, pelo incentivo a mim dedicado.

Aos amigos incentivadores, professores; João Batista Pereira de Queiroz e José Paulo Pietrafesa.

À Secretária Estadual de Educação professora Raquel Figueiredo Teixeira, pela licença a mim concedida, possibilitando a concretização desta dissertação.

A Deus, pelo dom da vida, e pela libertação do desânimo, que me afligiu em decorrência do problema de Diabetes Insípido Cranial que sofro. Que me fortaleça a disposição de perseverar firme na missão a mim confiada.

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA	04
AGRADECIMENTO	05
RESUMO.....	10
ABSTRACT REVIEW	11
INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I - HISTÓRIA DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL	15
1. Ensino Religioso no Brasil Colônia.....	15
2. Ensino Religioso no Brasil Império	20
3. Ensino Religioso no Brasil República.....	26
3.1. O Ensino Religioso na Constituição de 1934	28
3.2. O Ensino Religioso na Constituição de 1937	30
3.3. O Ensino Religioso na Constituição de 1946	31
3.4. O Ensino Religioso na Lei de Diretrizes e Bases de Educação – 4024/61	33
3.5. O Ensino Religioso Face à Igreja em Renovação Conciliar e ao Regime Militar	34
3.6. O Ensino Religioso na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 5692/71	36
3.7. O Ensino Religioso na Constituinte de 1988.....	39
CAPÍTULO II – ENSINO RELIGIOSO NA NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES NACIONAIS 96.....	43
1. O texto do Ensino Religioso na Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 96.....	43

1.1. Substitutivo para o Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 96	47
1.2. As conseqüências práticas da nova redação do artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 96	50
1.3. Em que se constituem os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso?.....	54
2. Fundamentação Teórica	56
2.1. O que é Conhecimento Religioso?.....	57
2.2. Importância da Escola na socialização do conhecimento Religioso	57
2.3. Quem é o(a) profissional de Educação do Ensino Religioso?.....	58
3. Objetivos do Ensino Religioso Escolar.....	59
3.1. Objetivos Gerais.....	59
4. Conteúdos de Ensino Religioso	60
5. Metodologia do Ensino Religioso.....	60
5.1. Pressupostos Básicos do Ensino Religioso	61
6. Avaliação no Ensino Religioso	62
7. Ensino Religioso em Goiás	63
CAPÍTULO III - A DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO ENQUANTO PROJETO EDUCATIVO	67
1. O Processo da Pesquisa.....	69
1.1. A Escola Pesquisada.....	69
1.2. Desenvolvimento da Pesquisa	71
1.3. Os Dados e o Resultados dos Alunos	73
1.4. Os Dados e os Resultados dos(as) Professores(as).....	90

2. Análise geral dos resultados.....	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
ANEXO I	106
ANEXO II	108
ANEXO III.....	110
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	114

RESUMO

BRAGA, Ederlaine Fernandes. *Ensino Religioso: Disciplina Integrante das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental*. Goiânia, UCG, 2001.

Este estudo se propõe analisar a história e legislação da disciplina Ensino Religioso no Brasil, através de pesquisa bibliográfica e de entrevista com professores(as) e alunos(as). O Ensino Religioso no Brasil, no transcorrer de sua história passou por diversas alterações fundamentadas em leis, no entanto se manteve ligado à fé religiosa conforme orientação das igrejas. O trabalho aponta as lutas e as conquistas tidas no Ensino Religioso, porém, na maioria das vezes pouco valorizadas pelas lideranças políticas e pelos profissionais da educação envolvidos com a disciplina Ensino Religioso. Pode-se constatar que ao sancionar uma lei é necessário oferecer condições de execução da mesma. Aponta-se para a necessidade de se ter presente, na análise, a questão da execução do artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases na prática da disciplina Ensino Religioso procurando trabalhar os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso, buscando o exercício efetivo a respeito da diversidade cultural existente na sala de aula e no Brasil. Os conteúdos do Ensino Religioso propostos nos Parâmetros Curriculares visam dar contribuições para a reafirmação da escola como lugar de encontro, diálogo entendimento com vistas à formação básica cidadã.

ABSTRACT REVIEW

BRAGA, Ederlaine Fernandes. *Religious Teaching: Subject Integrant of Directrix Curriculum of Essential Teaching*. Goiânia, UCG, 2001.

This study intends to analyze the history and legislation of the Religious Teaching Subject in Brazil, through bibliographical research and of interview with teachers and students. The Religious Teaching in Brazil, went through several alterations based in laws elapsing its history. However it stayed linked to the religious faith according to orientation of the churches. The work points the fights and the conquests held in the Religious Teaching, however, most of the time little value was given by the political leaders and by the professionals of the education involved with the Religious Teaching Subject. It can be verified that when sanctioning a law it is necessary to offer conditions of execution of the same. We appeared for the need of having present, in the analysis, the subject of the execution of the article 33 of the New Law of Guidelines and Bases in practice of the Religious Teaching Subject trying to work the Parameters National Curriculars of Religious Teaching, looking for the effective exercise regarding the existent cultural diversity in the class room and in Brazil. The contents of the Religious Teaching proposed in the Parameters Curriculars seek to give contributions for the reaffirmation of the school as encounter place, dialogue understanding with views to the citizen basic formation.

INTRODUÇÃO

Podemos definir a educação das mais diferentes formas e com parâmetros diversos, mas, em se tratando de seu objetivo final, todas as definições convergem para o desenvolvimento pleno do sujeito humano na sociedade. É aqui onde o Ensino Religioso fundamenta a sua natureza: o ser humano, para adquirir seu estado de realização integral, necessita da perfeição religiosa. Assim, também este trabalho tem como objetivo analisar o Ensino Religioso garantido pela Nova Lei de Diretrizes e Bases, no seu artigo 33, que diz: a disciplina Ensino Religioso é obrigatória nos currículos escolares, porém, de matrícula facultativa para o(a) aluno(a), sendo um Ensino Religioso sem proselitismo.

Dentre os inúmeros instrumentos de que dispõe a sociedade para alcançar tão elevado objetivo, está a religião. Os estudos antropológicos têm indicadores que somente quando se coloca a questão da transcendência, a que se denomina Deus, encontra a comunidade humana e cada uma das pessoas individualmente, respostas às perguntas fundamentais que todos se colocam diante do existir.

Ensino Religioso é a disciplina a qual se confia a indispensável educação da religiosidade, da escola moderna e pluralista,. Aqui, já vale observar a necessidade de se superar uma posição monopolista e proselitista, para que haja uma autêntica

educação da religiosidade, inserida no sistema político de educação em benefício do povo.

Durante longo período do desencadear do processo no universo escolar brasileiro, percebemos o Ensino Religioso tratado como um apêndice. Compreendido ora como catequese na escola, ora como ensino discriminado pela sua natureza eclesial. Sendo alvo de debates mais polêmicos, durante os processos que visaram sua regulamentação como elemento normal do sistema de ensino. Hoje temos um Ensino Religioso amparado pela Nova Lei de Diretrizes e Bases, porém, com uma prática ainda ambígua, pois o decretar e sancionar de uma lei não garante, em algumas vezes, o seu cumprimento, ou seja, a sua eficácia. Faz-se necessário a compreensão e o entendimento da mesma. E que sejam criados mecanismos, para que possamos fazê-la acontecer.

O Ensino Religioso não pode perder de vista a contextualização da pessoa humana no tempo e no espaço, já que a visão que dela se tem influencia profundamente a postura do ser humano frente à sociedade, e garante ou questiona a relação Pessoa Humana-Deus.

O presente trabalho estruturou-se no desejo de analisar a disciplina Ensino Religioso como parte integrante das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Sabemos que os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso e a Nova Lei de Diretrizes e Bases asseguram o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil e vedam quaisquer formas de proselitismo. Compreende-se a limitação do espaço da Escola, reconhecendo como um lugar privilegiado para experiência de fé e opção religiosa, a família e a comunidade religiosa.

No primeiro capítulo, faremos o histórico do Ensino Religioso no Brasil nos períodos: Colonial, Imperial e Republicano. Neste estudo, apontaremos alguns aspectos da vivência da fé imposta por fiéis vinculados ao credo católico.

O segundo capítulo é constitutivo do Ensino Religioso no período pós-constituente na Nova Lei de Diretrizes e Bases, caracterizando o artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases. As sucessivas etapas de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases suscitaram numerosas discussões, a partir dos mais diversificados pontos de vista, ao tratar da questão do Ensino Religioso como disciplina do currículo escolar. Objetiva também apresentar como se deu o processo de alteração do artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais no Congresso Nacional, bem como o decreto presidencial de Nº 9.475 que dá nova redação ao referido artigo. As conseqüências concretas de todo esse debate constituíram-se na elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso e seus desdobramentos nas Diretrizes Curriculares Estaduais.

O terceiro capítulo apresenta a realidade atual, procurando identificar a proposta pedagógica do Ensino Religioso enquanto projeto educativo. Assim apresentamos neste capítulo o resultado da pesquisa realizada com alunos(as) e professores(as) de Ensino Religioso de 5ª a 8ª Série do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva de São Luis de Montes Belos. A pesquisa comprova que a prática atual do Ensino Religioso ainda não está adequada à Nova Lei de Diretrizes e Bases.

As considerações finais esboçadas neste trabalho configuram-se como uma tentativa de repensar a questão da história do Ensino Religioso no Brasil, suas lutas e conquistas, em especial o artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases alterado pelo decreto presidencial, lei Nº 9.475.

CAPÍTULO 1 - HISTÓRIA DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

O Ensino Religioso, como componente Curricular, passa a ser parte integrante do projeto político pedagógico das Escolas brasileiras a partir da Nova Legislação educacional instituída nos anos 80 e 90.

A disciplina Ensino Religioso é uma matéria, um campo de conhecimento, que requer dos educadores um tratamento pedagógico adequado à sua especificidade. Para tanto é necessário que tenhamos uma visão de como o Ensino Religioso se fez no passado, no presente e quais as propostas de futuro. Quais os questionamentos de ontem e os de hoje? Quais os novos desafios?

É importante ressaltar de início que no decorrer desta dissertação, trabalharemos com diversos autores, porém alguns com maior destaques por desenvolverem estudos específicos sobre o Ensino Religioso no Brasil.¹

1. Ensino Religioso no Brasil Colônia

Foram os padres Jesuítas que introduziram o Ensino no Brasil. Já nos primeiros anos da Colonização passaram a fundar colégios, onde catequizavam os índios e lhes ensinavam a ler e escrever.²

¹ CARON, Lurdes – Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na Nova Lei Diretrizes e Bases*. Petrópolis, Vozes, 1998; FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O Ensino Religioso no Brasil –tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis, Vozes, 1996; FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso, perspectivas pedagógicas*. Petrópolis, Vozes, 1995; GRUEN, Wolfgang. *O Ensino Religioso na escola*. Petrópolis, Vozes, 1994; VIESSER, Lizete Carmem. *Um paradigma didático para o Ensino Religioso*. Petrópolis, Vozes, 1994.

² SOUZA, Osvaldo Rodrigues. *História do Brasil*. São Paulo, Ática, 1995. p. 92.

Os primeiros passos na formação do povo brasileiro são dados em tempos fortes de exploração das riquezas da terra e de submissão dos nativos aos esquemas da metrópole. O Brasil, desde o início, é alvo de uma política mercantilista sob o regime de monopólio, que exige o estabelecimento de um pacto colonial. Este permitia a formação da aristocracia rural e o povoamento da terra, que se dá em meio a uma exploração característica: no litoral, a lavoura; no centro, a mineração; no norte, as drogas. A formação étnica decorre, em parte, deste fato. A chegada dos negros como mão-de-obra barata é necessária ao projeto colonizador, propicia a mistura das raças e o aparecimento de elementos culturais e religiosos que, somados aos dos costumes indígenas, sob o guarda-chuva do cristianismo e outros elementos da cultura européia, vão dar origem às vertentes por onde passará o Ensino Religioso.³

Esta citação nos aponta o quadro histórico da origem do Ensino Religioso no Brasil e nos mostra que seus objetivos tinham por interesse divulgar o Cristianismo Católico Romano.

O projeto colonizador inclui a conquista dos gentios à fé católica, além da atenção especial aos escravos. Estes terão na religião dos brancos as formas propícias para se manterem no Estado de submissão e docilidade favoráveis aos objetivos da metrópole⁴.

Durante o período colonial o Brasil esteve sob o regime do padroado⁵ e da união Estado e Igreja, esta com liberdade para o culto e o ensino da Religião, mas subserviente ao Estado. Como predominava na época o ensino escolar dirigido pela Igreja através principalmente das Ordens e Congregações Religiosas (sobretudo os Jesuítas), o Ensino Religioso era parte integrante do currículo escolar.

A instituição escolar no Brasil nasce religiosa, catequética.

³ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O Ensino Religioso no Brasil - tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis, Vozes, 1996. p.19.

⁴ LUSTOSA, Oscar F. *Catequese católica no Brasil, para uma história da evangelização*. Paulinas, São Paulo, 1992. p.20

⁵ Uma bula pontifícia de 4 de maio de 1493, separava o domínio de evangelização dos portugueses dos espanhóis. Com esta bula, o papa Alexandre VI dividia o mundo (exceto a cristandade européia) em duas partes: a Oeste duma linha que passava a poente e a Sul dos Açores e das ilhas de Cabo Verde, os espanhóis tinham o privilégio da missão, era o domínio do padroado espanhol ou patronato; a Leste desta linha, os portugueses tinham o direito exclusivo de evangelizar esta segunda parte do mundo: é o padroado português. A linha de demarcação foi um pouco modificada e precisada no tratado luso-espanhol de Tordesilhas (1494), o que teve como resultado fazer entrar o Brasil no padroado português. Este privilégio não estava completamente abolido, pois, antes do Vaticano II, as missões portuguesas dependiam de um dicastério especial em Roma, o dos assuntos extraordinários, e não da propaganda fidei. BROSSE Oliver de L. *Dicionário de termos da fé*. São Paulo, Santuário, 1989. p.559.

O Regime de Padroado é a máxima do consórcio entre o Estado e a Igreja, uma vez celebrado o acordo entre o monarca de Portugal e o Sumo Pontífice. Através de tal regime são confirmadas as prerrogativas concedidas ao rei, em vista da propagação da fé católica.

A Igreja Católica, estruturada no molde tridentino, num caráter acentuadamente institucional, mantém-se aliada ao Estado, chegando a tornar-se ora dependente deste, ora orientadora de sua ação política e até mesmo o seu sustentáculo no projeto colonizador.⁶

As conseqüências são evidentes. De um lado os benefícios e privilégios materiais para a Igreja. Do outro lado, a restrição da liberdade da Igreja, em diferentes aspectos, e sua utilização como instrumento de expansão da Colônia. Cria-se, ainda, a imagem verticalista da missão, inculcando a visão paternalista de Deus, pois Deus, o rei e o senhor local no imaginário popular, agem como um pai que protege, resolve os problemas, dá sustento, amparo e manda.

O Ensino Religioso, nos padrões da época, ocupa o lugar central da educação escolar. Jesuítas, Franciscanos e Beneditinos desempenham papel importante nesse empreendimento. A união entre missão e colonização é um marco cultural, político e social em todo o processo da educação implementada e implantada no período.⁷

O Ensino Religioso no Brasil Colonial é efetivado como cristianização por delegação pontifícia, justificativa do poder estabelecido, compreendido como Ensino da Religião, é a questão de cumprimento dos acordos entre a Igreja Católica e o Monarca de Portugal. Além do método de doutrinação⁸ empregado, o mesmo ensino compreendido como catequese, tem um caráter disciplinador⁹ imposto a todo tipo de

⁶ O Concílio de Trento, nas sessões XXIV e XXV dá as normas obrigatórias para o catecismo e deixa ao papa o dever de continuar, através da comissão específica, a tarefa de elaborar o catecismo. LUSTOSA, Oscar F. *Catequese católica no Brasil, para uma história da evangelização*. São Paulo, Paulinas, 1992. p. 52.

⁷ CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1959. p.151.

⁸ Conjunto de conhecimentos que embasam uma determinada religião. Sistema religioso. Catequese, ensino ou pregação de verdades de fé e normas de conduta. Discurso moral. SCHLESINGER, Hugo e PORTO, Humberto. *Dicionário enciclopédico das religiões*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 875.

⁹ Sentido de ordem e regulamento. SCHLESINGER, Hugo e PORTO, Humberto. *Dicionário enciclopédico das religiões*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 851.

evangelização¹⁰. Visam a conquista de índios e negros aos novos esquemas civilizatórios e a sua conseqüente adesão ao catolicismo.

Trata-se do Ensino Religioso privilegiando o conteúdo doutrinário, para não fugir do esquema europeu, fiel às normas do Concílio de Trento, a salvaguardar as verdades fundamentais da fé católica.

Nota-se, ainda hoje, as conseqüências sócio-culturais, que de tal fato decorrem, presentes na formação religiosa do povo brasileiro.

No início da segunda metade do século XVIII abala-se significativamente a história da educação colonial.

Houve uma brusca mudança com a expulsão dos Jesuítas do Brasil em 1759, pela reforma introduzida pelo Marquês de Pombal (1750-1777), com forte espírito anticatólico. Marquês de Pombal desejava introduzir a sociedade lusitana e brasileira na modernidade européia liderada pela Inglaterra. As bandeiras levantadas eram: progresso e ciência, trazendo consigo o modelo ideológico do racionalismo iluminista, a maçonaria, as doutrinas galicana, dos jansenistas e o do liberalismo político religioso. A idade da razão emergia com forças provocando uma crise na idade da fé e na cristandade. Por sua vez a própria Igreja, no Brasil, através das constituições do Arcebispado da Bahia¹¹, que passam a vigorar para todo o país desde 1707, traz consigo um caráter de defesa da cristandade apelando também para a inquisição. Nestas constituições a igreja se preocupava com o Ensino da religião ministrado aos índios, aos escravos e aos subalternos.

¹⁰ Preconizar uma idéia ou doutrina. Toda a missão da igreja, quer seja remotamente preparação evangélica baseada nas sementes do Verbo, quer seja proposta direta da fé, em relação direta com a conversão. Os Jesuítas evangelizaram o Brasil até 1759, quando Marquês de Pombal os expulsou. TAMAYO, Floristán J. J. *Dicionário de pastoral*. 2ª ed. São Paulo, Santuário, 1983, p. 216.

¹¹ Constituições primeiras do arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo o Reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide, 5º Arcebispo do dito Arcebispado, propostas e aceitas em Sínodo Diocesano que o dito celebrou em 12 de Junho de 1707, São Paulo, Tipografia Antônio Louzada Nunes, 1853. p.212. LUSTOSA, Oscar F. *Catequese católica no Brasil, para uma história da evangelização*. São Paulo, Paulinas, 1992. p. 52.

*Até hoje é difícil avaliar o prejuízo causado pela expulsão dos Jesuítas em 1759. Com esse fato, praticamente se extinguiu o único sistema organizado de ensino que existia na Colônia.*¹²

A Ordem Jesuítica mostrou ser a única capaz de encarar as tarefas que a situação mundial e latina americana impunha. Expulsos os Jesuítas, é o clero secular que domina o panorama, mais não alcança em nenhum aspecto o nível dos expulsos.

*A experiência da expulsão levou alguns Jesuítas a interpretar a história da Igreja de maneira diferente. Assim o cronista Matias Rodrigues (1729 – 1780), ele mesmo vítima da perseguição de Pombal, foi o primeiro a apresentar a história da Igreja no Brasil como a história de uma perseguição, numa época em que toda historiografia católica estava imbuída de profundo triunfalismo.*¹³

Muitos dos desafios da natureza pré-moderna, relacionados com o fenômeno religioso hoje, têm suas raízes em tal conjuntura.

O Ensino Religioso é, portanto, vítima de uma cristandade em conflito com a expulsão dos Jesuítas, evidenciando uma desorganização total do ensino. A religião é, muitas vezes, instrumento de pacificação política ou de acomodação ao esquema político vigente.

O Ensino Religioso, no período, continua como ensino da religião católica, passando pelo crivo da repressão, como um dos aspectos marcantes da inquisição, a impedir o livre pensamento teológico e qualquer tentativa de um Ensino Religioso fora dos esquemas preestabelecidos.

Na prática, o Ensino Religioso continua sob a forma de “catequese”¹⁴, dirigida aos índios e escravos, à classe subalterna.

¹² FERREIRA, Olavo Leonel. *História do Brasil*. São Paulo, Ática, 1995. p. 261.

¹³ HOORNAERT, Eduardo. *A igreja no Brasil Colônia – 1550 – 1800*. São Paulo, Brasiliense, 1982. p. 49.

¹⁴ BROSSE, Oliver de La. *Dicionário de termos da fé*. São Paulo, Santuário, 1989. p. 147. Catequese, do verbo grego *Katechein*, ensinar educar, ação de anunciar fortemente, cuja finalidade é de fazer crescer o conhecimento da fé.

Neste período o ensino religioso é compreendido como ensino da religião, é questão dos cumprimentos dos acordos entre a Igreja Católica e o Monarca de Portugal, em decorrência do regime de padroado.

No início do século XIX a Colônia sofre novos abalos e períodos de grande mudança com a transferência da Família Real para o Brasil, em 1808. Nessa época todo o litoral brasileiro passa por um rápido desenvolvimento, ajustando-se ao fato de ser a sede do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (1815-1820). Junto com o desenvolvimento vêm modificações na educação com o início de uma política educacional que combina com a situação, é elitista e as classes populares ficam à margem. O Ensino Religioso continua sendo de caráter mais privativo, doméstico e dos templos. O clero sai fortalecido como funcionário do governo, mas se enfraquece como hierarquia da Igreja.

2. Ensino Religioso no Brasil Império

Herdamos, pois, do passado uma Igreja ideologicamente marcada por uma evangelização colonizadora: ela aparece como obra de gente branca, bem educada e formada, de classe privilegiada, sobre gente negra, morena e mestiça, índia, pobre, ignorante e atrasada.

Esse é o pano de fundo sócio-religioso que as elites brasileiras queriam impingir à sociedade.

Neste período as idéias de liberdade e emancipação (Revolução Francesa – 1779) se propagam e criam forças. Dom João VI volta para Portugal e seu filho Dom Pedro I permanece no Brasil. Os desentendimentos com Portugal levam Dom Pedro I a proclamar a Independência do Brasil, em 1822. Cria-se assim a Monarquia Constitucional, o Império do Brasil (1822-1889) mas na verdade ainda unido a Portugal pela família imperial Bragança. A Igreja Católica é declarada religião oficial do Estado. Em 1824, no dia 24 de março, D. Pedro I outorga, a Primeira Constituição Política do Império do Brasil, na qual não há alusão

*alguma à educação.*¹⁵

Por outro lado a realidade social como um todo é bem mais ampla, flexível e contraditória.

*Na primeira fase da Monarquia Constitucional, a restrição da liberdade religiosa é acentuada, quando a religião **Católica Apostólica Romana é oficializada como** “Religião do Império”, portanto, a doutrina católica, salvo por uma pequena minoria, não era vivenciada profundamente. A grande massa da população seguia um ecletismo religioso, mestiçando o catolicismo às crenças indígenas e dos escravos negros. O povo praticava novenas que não revelavam fervor, procissões e festas que apenas divertiam.*¹⁶

É também neste contexto que desse 1810, os protestantes entraram no território brasileiro, em consequência do tratado com a Inglaterra para efetivação de interesses comerciais. A Bíblia começa a ser divulgada, o que tem prosseguimento, mais tarde, com a imigração americana. A par de tudo isso, a mentalidade de tolerância religiosa no Brasil é espontânea, uma vez que o povo demonstra um certo interesse pela Bíblia a partir, quase sempre da propaganda protestante. Outro complicador é a influência política da maçonaria¹⁷ que começa a ser organizada em âmbito nacional.

Diante disso, os programas de Ensino Religioso nas Escolas Católicas deixam transparecer, entre outras, tal preocupação, principalmente em se tratando da maçonaria que, de certa forma, influencia na política educacional, orientando setores políticos na difusão de idéias de distinção entre a catequese, como tarefa da comunidade de fé, sob os cuidados do catequista e da família, enquanto a “*instrução religiosa*” é realizada apenas de forma complementar na escola, sendo esta considerada como parte do sistema global do ensino.

¹⁵ NERY, José Israel. *O ensino Religioso no Brasil, no contexto da História e das Leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993. p. 9.

¹⁶ CÁCERES, Florival. *História do Brasil*. São Paulo, Moderna, 1993. p. 203.

¹⁷ Sociedade Parcialmente secreta, cujo objetivo principal é desenvolver o princípio da fraternidade e da filantropia; associação, combinação ou entendimento secreto, entre duas ou mais pessoas. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1988. p. 405.

Depois de 1821, quando obteve liberdade de atuação, a Maçonaria conheceu grande expansão no Brasil. Em suas reuniões, os maçons discutiam a independência e faziam agitação e proselitismo em favor da idéia.¹⁸

A consolidação do Império Brasileiro, desde o início dá-se em meio aos conflitos. A assembléia constituinte, convocada em 1823 pelo imperador, não consegue votar a constituição do Império. Esta é outorgada, em 1824, por Dom Pedro I, que jura, em nome da Santíssima Trindade, observá-la e fazer que seja observada.¹⁹

A constituição do império brasileiro estabelece:

- a) Uma monarquia hereditária constitucional representativa,
- b) Um sistema de governo unitário;
- c) A “liberdade individual” – econômica e religiosa;
- d) Quatro poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário e Moderador.

A constituição reforça o modelo anterior que mantém a Igreja dependente do Estado. Assim o Regalismo é consolidado oficialmente no Brasil. Em consequência a Igreja exerce também a função de instrumento político do Estado.

O direito de padroado, com interpretação regalista é confirmado ao imperador, que se investe da qualidade de soberano e padroeiro da Igreja do Brasil. A constituição de 1824 assegura tal direito, mediante o julgamento feito pelo imperador em “manter a religião Católica Romana” como religião do Estado. Em consequência deve proteger e defender tal religião, assumir todas as responsabilidades que daí decorrem.²⁰

A constituição de 1824 contava em termos de estabilidade, com um elemento teoricamente, homogêneo: uma igreja oficial, que de certa forma impunha uma única religião, a Católica Apostólica Romana, que representava, pelo menos em termos da imagem ideal, um elo comum entre os brasileiros de todas as categorias sociais.²¹

No começo do Império era precário o sistema de ensino: não havia instrução organizada, lamentavam, em 1823, os deputados convocados à constituinte; somente a corte e clérigos estudavam; escolas primárias escassas e professores

¹⁸ CÁCERES, Florival. *História do Brasil*. São Paulo, Moderna, 1993. p.148.

¹⁹ MOTA, Carlos Guilherme e LOPEZ, Adriana. *História e civilização – O Brasil Império e Republicano*. São Paulo, Ática, 1995. p. 71.

²⁰ CAMPOS, Raymundo. *História do Brasil*. São Paulo, Atual, 1991. p. 147.

²¹ NADAI, Elza e NEVES, Joana. *História do Brasil da Colônia à República*. São Paulo, Saraiva, 1991. p. 157.

mal remunerados. Em 1827 surgiram, em regiões mais populares, as escolas fundamentais, com o sistema de ensino mútuo.

Em termos históricos:

A mentalidade brasileira é dominada pela classe senhorial, com base na economia rural, manutenção do regime escravista e forte influência da hierarquia eclesiástica. Não faltam, porém, movimentos regionais de reação ao sistema, buscando a libertação da escravidão e a instalação de uma República, como nos demais países da América Latina. Dom Pedro I torna-se muito impopular e abdica do trono em favor de Dom Pedro de Alcântara e retorna a Portugal.²²

Devido à minoridade do Príncipe, instala-se no Brasil o período regencial (1831 – 1840), com grandes conflitos políticos, fortes influências da maçonaria e dos ideais libertários.

O ato adicional de 1834 modifica a constituição de 1824, que contempla a educação, passando às Províncias a Legislação do ensino primário e secundário, enquanto o poder central fica com o superior ou acadêmico cristalizado nas Faculdades Médicas ou Jurídicas. Mas diante da necessidade de professores são criadas as Escolas Normais em 1835, visando, principalmente as elites. Na falta de escolas de alto nível de ensino, os Colégios Católicos, de modo especial, o Colégio Caraças, em Minas, torna-se um dos principais centros humanísticos do Império. Mas a Igreja é mantida sob o jugo do Estado, pelo padroado com interpretação regalista, e muitas restrições à liberdade religiosa.²³

Foi neste contexto que os Jesuítas voltaram em 1841. Instalaram-se novas casas, abriram-se noviciados e novos colégios. Encontraram ainda índios selvagens e por isso fundarão suas prelaças.²⁴

Em 1850, o positivismo instala-se com grande aceitação no país. A igreja Católica, à medida que perde seu poder temporal, vê, porém, aumentar seu prestígio espiritual em todo mundo, principalmente com as reformas providas do Concílio Vaticano I (1869 – 1870) e reforça no Brasil a consolidação da Igreja como força independente em relação ao Estado. Os bispos brasileiros decidem por uma

²² LUSTOSA, Oscar F. *Catequese católica no Brasil - para uma história da evangelização*. São Paulo, Paulinas, 1992. p. 89.

²³ KOSHIBA, Luiz e PEREIRA, Denise Manki. *História do Brasil*. São Paulo, Atual, 1993. p. 203.

²⁴ *Enciclopédia mirador internacional*. São Paulo, Encyclopaedia Britannica do Brasil, 1987. p. 6488.

romanização mais forte da Igreja e um dos meios para este intento é investir na Escola Católica, fazendo vir para o Brasil muitas congregações docentes. Ao mesmo tempo o protestantismo consegue espaço e vai penetrando no Brasil.

No segundo reinado, com a crescente influência das idéias liberais, as relações Estado-Igreja vão se enfraquecendo, mesmo que a legislação ainda mantenha os mesmos dispositivos.

O ensino religioso é vítima do Regalismo, ao passar pela vertente do artigo 5º da Constituição Política do Império do Brasil com a seguinte redação: “A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de Templo”. Decorrente de tal enunciado, esse ensino se efetiva sob o protecionismo do Estado. O reforço para mantê-lo de forma obrigatória decorre do disposto no apêndice das Constituições do Arcebispado da Bahia, em sua edição de 1853, a saber: “A doutrina Cristã é uma das partes principais que entra nas obrigações de professores de primeira letra”. Tal ensino é então considerado uma “disciplina”, e, como tal, da competência do governo.²⁵

Os equívocos em relação ao que é próprio da escola e o que é da competência da comunidade de fé ou Igrejas são evidentes. Há contínuas queixas no sentido de que os párocos descuidam o dever da educação religiosa, deixando-as para as escolas. Por outro lado, é parte do programa de reforma do Clero insistir no papel da formação religiosa da juventude.

Na prática, o Ensino Religioso é compreendido e tratado como catequese, é ainda considerado como um componente curricular e se efetiva através do uso de manuais de catecismo nos padrões tridentinos, em se tratando da seleção de conteúdos em vista de uma fiel ortodoxia. As formulações da fé católica privilegiam a tradição romana.

²⁵ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O ensinamento religioso no Brasil – tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis, Vozes, 1996. p. 40 - 41.

Os escravos, quase sempre, demonstram interesse pelo ensino da religião. São atendidos em seus quilombos por não terem acesso às escolas, somente para o ensino da doutrina cristã. Sentiam-se, apesar de tudo, valorizados com isso.

No Brasil urbanizado, o Colégio Dom Pedro II, no Rio de Janeiro, incluía no seu programa o estudo das Sagradas Escrituras. Assim, o renovado interesse pela Bíblia e as imigrações intensificadas no período provocaram a difusão do protestantismo no Brasil, sobretudo nas províncias do Sul, o que mais tarde possibilitará a prática do ecumenismo nas escolas da região sulina.

Na segunda fase do regime, ou seja, no Segundo Reinado, muitos elementos novos possibilitam a busca de alguns caminhos para o aquecimento do Ensino Religioso.

Enfraquecendo suas relações com o Governo do Império a Igreja recupera, passo a passo, a sua autonomia. Ao renovar o interesse pelo seu campo específico de atuação, envida esforços na publicação de compêndios, manuais, cartilhas, nas diferentes regiões do país, para a divulgação da doutrina cristã, normalmente baseada no Catecismo Romano, sob a orientação do Concílio de Trento.

É no final do Século XIX que o Ensino Religioso, compreendido agora como catequese complementar da Escola, é efetivado como instrumento de defesa, frente às tendências de resistência ao modernismo, como acontecia na Europa, diante das conseqüências da Revolução Francesa, dos avanços ideológicos da maçonaria.

A questão religiosa e suas repercussões evidenciaram a inconveniência do regime de união entre o Estado e a Igreja. Boa parte do clero passou a defender a proclamação da República como forma de separar a Igreja do Estado²⁶.

²⁶ CÁCERES, Florival. *História do Brasil*. São Paulo, Moderna, 1993. p. 198.

No desdobramento do período imperial o Ensino Religioso escolar é o Ensino Religioso Católico Apostólico Romano. A religião católica continua sendo um dos principais aparelhos ideológicos do Estado, concorrendo para o fortalecimento do poder político por parte da Igreja.

A questão é séria e complexa porque é composta de imposição de fé que afeta a sociedade, uma vez que a religiosidade é capaz de agregar uma força política que intimida a sociedade de um modo geral.

Através dos conventos, das paróquias, das irmandades e confrarias formou-se uma sociedade na qual ninguém escapava a necessidade de apelar para instituições religiosas: para conseguir emprego, emprestar dinheiro, garantir sepultura, providenciar para filha que queria casar-se, comprar casa e arranjar remédio.²⁷

3. Ensino Religioso no Brasil República

A questão militar em síntese, um forte descontentamento do exército para com o Império após a guerra do Paraguai, constitui-se no estopim que acelerou o processo da Proclamação da República, destituindo do trono, o Imperador Dom Pedro II em 15 de novembro de 1889.

Para a Igreja Católica e o Ensino Religioso as conseqüências são imediatas.

*O decreto 119-A do Governo Republicano Provisório (17/01/1890) abole o Padroado e estabelece a separação Igreja e Estado. O Episcopado brasileiro reage com a Carta Pastoral coletiva de 19/03/1890 destacando as vantagens para a Igreja contidas no Decreto 119-A. Mas a constituição de 1891, ao abordar a questão do Ensino Escolar, criando as competências para os Estados e para o Governo Central, diz em seu artigo 72 parágrafo 6º: “**será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos**”. Esta clausula provoca inúmeros debates e posicionamentos em defesa da liberdade do ensino, da liberdade de consciência, da liberdade religiosa, e da igualdade de direitos. Multiplicam-se os argumentos a favor e contra “**laicização do ensino público**”. Os Bispos escrevem: para os crentes-católicos, protestantes, metodistas, calvinistas, etc. A escola neutra é um verdadeiro presente de gregos. Seus filhos não encontram na escola um ambiente favorável à liberdade de consciência, pois o que existe é hostilmente indiferente à liberdade religiosa, e mais adiante acrescentam: a celeuma levantada em torno da circular do episcopado nasce de uma*

²⁷ HOONAERT, Eduardo. *Formação do catolicismo brasileiro 1550 – 1800*. 3ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1991. p. 18.

lamentável confusão. É um erro supor que os católicos exigem a obrigatoriedade do ensino do catecismo nas escolas públicas para os alunos.²⁸

O que eles pretendem é que a expressão, “*ensino leigo*”, não seja confundida, como muitas vezes acontece, com ensino ateu irreligioso. Nos anos seguintes a Igreja toma posição de defesa em relação ao ensino da religião como corolário da liberdade religiosa e da liberdade de consciência.

“Contudo não se pode ocultar que toda a questão escolar, ponto nevrálgico da disputa entre a Igreja e o Estado, não atingia a população pobre, inteiramente ausente do sistema escolar. Também a Igreja não se preocupava em abrir escolas para o povo, salvo em situação toda especial dos imigrantes das áreas de colonização do Sul, estando sua estratégia voltada para os filhos das classes dominantes. Esta mesma questão do Ensino Religioso nas escolas oficiais não chegava a sensibilizar e mobilizar as classes dominantes pois estas podiam sempre enviar seus filhos e filhas para os colégios de padres e freiras a elas destinadas e aí obter sua educação religiosa.²⁹”

Historicamente, o que se segue é um período de reordenamento das relações Igreja e Estado. Nesse reordenamento o assunto Ensino Religioso se fará sempre presente.

Uma vez passada a crise da proclamação da República, os interesses civis retomam o Poder. O seu conservantismo, o seu apego às tradições e às honrarias, cria uma boa predisposição para um acordo e mesmo para uma nova unificação Igreja-Estado, em bases mais favoráveis ao catolicismo que o antigo patronato. A unificação não se produziu imediatamente porque o aparelho administrativo da Igreja carecia de coesão, o seu sistema de comunicações era precário, não existiam ainda diretivas políticas claras e consensualmente aceitas e, sobretudo, porque ainda não surgira um líder que falasse em nome da instituição. Só em 1916 é que este líder apareceria na pessoa de Sebastião Leme, arcebispo de Olinda e Recife, bispo auxiliar do Rio de Janeiro entre 1921 e 1930, cardeal do Rio entre 1930 e a sua morte, em 1943.

A carta pastoral que confirmou a autoridade de D. Leme como porta-voz da hierarquia descrevia a situação religiosa brasileira como paradoxal: o país era católico, enquanto a Igreja dispunha de pouca influência no povo e, sobretudo, na elite intelectual, tocada pelo agnosticismo, pelo secularismo, pelo positivismo. Atribuía a “descatolicização” desta elite à falta de formação doutrinária, que ele verificava mesmo entre os que se diziam crentes. Propunha como solução dinamizar o ensino religioso, a participação no poder civil e a instrumentalização dos seus recursos para difundir a religião³⁰.

²⁸ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da História e das Leis*. Brasília, AEC, 1993. p. 10.

²⁹ BEOZZO, José Oscar. *A igreja entre a revolução de 1930. O estado novo e a redemocratização*. 2ª edição, São Paulo, DIFEL, 1986. p. 281.

³⁰ ALVES, Márcio Moreira. *A igreja e a política no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1979. p. 63.

Sintetizando esse período (1889 – 1930) também denominado de 1ª República os historiadores informam:

Embora querendo mais independência do governo, os bispos ainda acreditavam na necessidade de apoio do Estado, e isso significava uma forma de oficialização (...). Até 1930, a Igreja agiu de forma a reconquistar poder político como parte integral de sua abordagem de influência.

No tocante à Educação em sua forma de processo escolar, a Igreja foi desde o princípio – através das ordens religiosas e, especialmente dos Jesuítas – a primeira, e por muito tempo a única instituição educacional no Brasil. Seu “modo de fazer” impunha-se, pois, como o processo válido e transmitia-se, de geração a geração, legitimado e legitimando-se no preceito que Cristo havia dado à sua Igreja de “ensinar a todo mundo”.

Por isso os pontos de atrito entre a Igreja e os Pioneiros são aqueles em que é ameaçado o controle da Igreja sobre o processo educacional: o direito e o dever de educar, a laicidade do ensino, a “escola única”.³¹

“Pioneiros” são os educadores brasileiros que em 1932 lançam um manifesto intitulado “manifesto dos Pioneiros”. Esse manifesto é a causa principal de um conflituoso debate que se alongará pelas décadas seguintes entre os pioneiros, também denominados pelos historiadores de liberais ou escolanovistas, e os católicos.

Corretamente as posições defendidas são opostas e explícitas:

O Manifesto dos Pioneiros, em 1932, respondia claramente às dúvidas levantadas: cabe ao Estado oferecer educação a todos; não haverá monopólio, pois ele não deve impedir a escola privada para classes privilegiadas; mas a escola mantida pelo Estado será única e oficial; nela, o clima de laicidade, alheio a qualquer dogmatismo, se harmonizará com os demais princípios pedagógicos da Escola Nova.

*A posição de Roma para os católicos foi estabelecida em 1929, na encíclica *Divini Illius Magistri*. Em resumo: cabe prioritariamente à Igreja e à Família e, subsidiariamente ao Estado, o direito de promover a educação; a escola católica é tão necessária que os católicos estão proibidos de colocar seus filhos em escolas neutras; são condenáveis as práticas de educação sexual e de co-educação dos sexos. Dado que a Santa Sé havia retomado, por motivos vários, sua influência sobre a Igreja do Brasil, era de se esperar que essas tomadas de posição repercutissem nas expressões dos vários líderes (ou associações) que se manifestaram.³²*

3.1. O Ensino Religioso na Constituição de 1934

³¹ LIMA, Danilo. *Educação, igreja e ideologia*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978. p. 74.

³² LIMA, Danilo. *Educação, igreja e ideologia*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978. p. 70.

No contexto histórico da época o debate entre católicos e liberais teve como moldura os seguintes fatos:

*A revolução de 1930 impede Júlio Prestes de tomar posse e Getúlio Vargas assume o governo e encerra a República do Coronelismo. Entra em vigor a Reforma do Ensino denominada “Francisco Campos” em 1932. Apareceu o “Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova” propugnando a defesa da “laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino”. O Estado assume o dever de educador na **Constituição de 16/07/1934**, artigos 134 e 139 e define uma Política Educacional para o Brasil e trata também, da Família, Cultura e Justiça do Trabalho. A influência do Papa para a paz na Primeira Guerra Mundial, aumenta-lhe a liderança moral, espiritual e social. Na Itália, Igreja e Estado realizam, em 1929, o chamado “Pacto Lateranense”, que vai influenciar o relacionamento Igreja e Estado em diversos lugares do mundo, inclusive no Brasil. Pio XI, cujo pontificado se estende até 1939, assume, com sua encíclica sobre educação “**Divini Illius Magistri**” e sobre a questão social “**Quadragesimo anno**” uma forte influência nestes campos.³³*

Ao combater a escola elitista e acadêmica tradicional que se acha sob o monopólio da igreja, ao defender a laicidade e a coeducação, os pioneiros escolanovistas acirram os ânimos e a reação dos católicos conservadores, para os quais apenas a educação baseada em princípios cristãos seria a verdadeira. No conflito acirrado entre católicos e escolanovistas, com frequência estes últimos são acusados de ateus e comunistas.

Devido ao clima de conflito aberto em 1932, é publicado o manifesto dos pioneiros da educação nova, encabeçado por Fernando de Azevedo e assinado por vinte e seis educadores. O documento defende a educação obrigatória, gratuita e leiga como um dever do estado, a ser implantada em programa nacional. Critica o sistema dual, que destina uma escola para os ricos e outra para os pobres, reivindicando a escola básica única. Este manifesto é muito importante na história da pedagogia brasileira, porque representa a tomada de consciência da defasagem entre a educação e as exigências do desenvolvimento.³⁴

Os católicos preconizam a reintrodução do ensino religioso nas escolas por considerar que a verdadeira educação apenas pode ser aquela vinculada à visão moral cristã. Para eles, as escolas leigas só instruem não educam.³⁵

³³ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC, 1993. p. 11.

³⁴ ARANHA, Maria Lucia de Arruda. *História da educação*. São Paulo, Moderna, 1989. p. 198.

³⁵ ARANHA, Maria Lucia de Arruda. *História da educação*. São Paulo, Moderna, 1989. p. 199.

Na visão dos católicos desde a Proclamação da República, há quarenta anos, os poderes públicos vinham privando os alunos das escolas públicas oficiais do ensino religioso exigido pela fé que praticavam. No discurso de Alceu de Amoroso Lima, líder católico “há quarenta anos que os direitos dos pais sobre a educação religiosa de seus filhos(as) eram sistematicamente violados pelo laicismo em vigor”.

É nesse clima de acirrados debates que se processa a elaboração da Segunda Constituição da República brasileira.

A constituição de 34 é precedida pela criação da Liga do Eleitorado Católico (LEC) em vista das eleições de 1933 e que lidera intensa luta em torno da introdução da nova Constituição de novos conceitos sobre o sentido da separação Igreja e Estado e do Ensino Religioso, mas de acordo com os interesses da Igreja. Após a Constituição de 1934, o LEC impulsiona a consolidação da Ação Católica Brasileira, que vai exercer profunda influência na Igreja Católica até 1968, na catequese, na Bíblia e sobretudo na interação fé e vida, incluindo a dimensão política da fé. A constituição de 1934 estabelece o princípio da “nova laicidade do Estado” em que “Igreja e Estado continuam separados mas em colaboração recíproca”, porém, sem alianças entre as duas partes.³⁶

A expressão laicidade deu origem ao mais polêmico debate da história do Ensino Religioso, em decorrência da interpretação dada ao dispositivo. Contudo no texto final da Constituição o ensino religioso fica assegurado em todos os níveis de ensino.

*O artigo 153 da Constituição de 1934 institui o **Ensino Religioso nas Escolas Oficiais** nos seguintes termos: “O Ensino Religioso será de freqüência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestados pelos pais e responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais”.³⁷*

3.2. O Ensino Religioso na Constituição de 1937

³⁶ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993. p. 12.

³⁷ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O ensino religioso no Brasil – tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis, Vozes, 1996. p. 60.

Entre 1937 e 1945, a República brasileira sofre seu primeiro parêntese autoritário amortecido pela conjuntura internacional que vivia a II grande guerra.

No dia 10 de novembro de 1937, acontece o Golpe de Estado Novo (1937-1945), de regime autoritário. Getúlio Vargas realiza, em 1937, a reforma da Constituição, elaborada por Francisco Campos, inspirada na Constituição da Polônia. Caem os dispositivos da Constituição de 1934 a respeito da relação Igreja e Estado, voltando-se à Constituição de 1891.³⁸

Nesse contexto o debate educacional é contido, as conquistas anteriores são violadas e o retrocesso na democratização do ensino no Brasil se instala.

Incoerentemente porém, em relação ao laicismo, da Lei Magna, o Ensino Religioso é mantido, com emperramentos, no artigo 133: "O Ensino Religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de freqüência compulsória por parte dos alunos". Mas em 1942 é decretada a Reforma Capanema, que importa a ideologia nazi-fascista para o sistema de ensino. Inicia-se a chamada Lei Orgânica do Ensino Secundário. Após a derrota do nazismo e do fascismo, o mundo se divide em duas grandes facções: o Capitalismo e o Comunismo. Os países do terceiro mundo passam a ser vítimas nas disputas das super potências para o domínio do mundo. No Brasil os descontentamentos com o regime totalitário e as conseqüências, sobretudo ideológicas, da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) levam à luta pela redemocratização dentro da visão do capitalismo liberal.³⁹

Neste período em âmbito internacional a Igreja, com a liderança carismática de Pio XII, cresce em sua autoridade moral.

3.3. O Ensino Religioso na Constituição de 1946

A Constituição de 1946 reflete o processo de redemocratização do país, após a queda da ditadura de Vargas. Os pioneiros da educação nova e os católicos retomam a luta pelos valores já definidos em 1934.

Os religiosos católicos assumem o debate retomando o argumento de que a escola leiga não educa apenas instrui. Opondo-se a um pretensão monopólio, já que este nunca teve condição de assumir a educação de fato. O que está sendo criticado pelos católicos é, aparentemente, o velho tema republicano da laicidade do ensino.⁴⁰

³⁸ SANTOS, Maria Januária Vilela. *História do Brasil*. São Paulo, Ática, 1982. p.113.

³⁹ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993. p. 12.

⁴⁰ ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *História da educação*. São Paulo, Moderna, 1989. p. 204.

Pelo outro lado os liberais protestam e contra-atacam:

A doutrina contida nas encíclicas, segundo os defensores do ensino leigo, estava influenciando demais os defensores do ensino religioso. Daí o contra-ataque: deveria o Brasil seguir as orientações das encíclicas papais ou fazer o que regia a Constituição? Teriam força de lei as encíclicas? Anísio Teixeira assim se manifestou:

Em sociedade democrática, fundada na igualdade e na livre informação, não é possível a subordinação hierárquica que o sistema de controle das escolas pelas famílias exigiria. Esse sistema, com efeito, imporá o controle confessional, delegando as famílias à sua Igreja o controle da educação.⁴¹

A terceira República (1946-1964) introduz o regime liberal, que traz euforia desenvolvimentista. O capital estrangeiro não é percebido como inimigo do projeto nacional, no entanto o corrói, pelo exagerado benefício a um pequeno grupo de privilegiados, o que conseqüentemente vai marginalizando a maior parte da população brasileira. A constituição de 1946 (18/04/46) readmite a tese da Igreja independente do Estado, mas sem prejuízo da colaboração entre ambos em prol do interesse coletivo, admite a assistência religiosa às forças armadas e a outros estabelecimentos, e garante a liberdade de consciência.

A Constituição de 1946 assegura também o Ensino Religioso, com termos semelhantes, mas simplificados, aos de 1934: “o Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável”. O Ensino Religioso na Constituição de 1946 é contemplado como dever do Estado para com a Liberdade Religiosa.⁴²

Entretanto, apesar do dispositivo legal, o Ensino Religioso permanecerá de maneira restritiva no sistema escolar brasileiro, mesmo assim o espaço é amplamente aproveitado devido ao clima de redemocratização

Nesse clima os católicos utilizam a grande imprensa para defender seus argumentos.

É indispensável que haja ensino católico, isto é, que haja escolas em que se dê aos alunos uma visão católica do mundo, no seu passado, no

⁴¹ NESKIER, Arnaldo. *Educação brasileira, 500 anos de história – 1500 – 2000*. São Paulo, Melhoramentos, 1989. p. 335.

⁴² NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993. p. 13.

seu presente e, sobretudo, no seu futuro; só teremos, como se deve, um universo católico governado por um papa, uma vida sagrada e uma esperança de Céu finalmente se abrindo sobre a terra, quando tivermos lançado, para o martírio e para a vitória, gerações e gerações de homens que estejam dispostos a um pensar católico e a uma ação católica. Essas escolas, porém, deverão ter os seus programas próprios, inteiramente independentes dos programas oficiais, e fazendo todo o possível por que esses programas oficiais sobre eles se venham a modelar um dia; deverão sustentar-se com os recursos que lhes fornecerem os católicos desejosos de que a obra se realize, sem procurar verbas que vêm do Estado e que só ao Estado devem servir.⁴³

É evidente que nesse discurso já estão embutidas as idéias definidoras dos debates que se processarão no encaminhamento dos trabalhos de elaboração da primeira Lei de Diretrizes e Bases Nacionais da educação brasileira.

3.4. Ensino Religioso na Lei de Diretrizes e Bases de Educação – Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 4024/61

Com a eliminação da predominância ditatorial, abre-se espaço à iniciativa particular no ensino. Surge, após muito debate, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a de número 4024/61 a partir de dois Projetos de Lei: o de “Clemente Mariani” e o “Substitutivo Lacerda”, que regulamenta o referente à Educação e Cultura na Constituição de 1946 e as inúmeras iniciativas que a partir de 1945 visavam a modernização do ensino do Brasil.

O Ensino Religioso é regulamentado na LDB 4024/61, com as seguintes orientações:

- a) O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais;*
- b) De acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;*
- c) É de matrícula facultativa;*
- d) Será sem ônus para os poderes públicos;*
- e) A formação de classes para o Ensino Religioso independente de número mínimo de alunos;*
- f) O registro dos professores de Ensino Religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.⁴⁴*

⁴³ NESKIER, Arnaldo. *Educação brasileira, 500 anos de história – 1500 – 2000*. São Paulo, Melhoramentos, 1989. p. 366.

⁴⁴ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993. p. 13.

Na verdade o art. 97 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais /61 repete o art. 168, ítem V, da Constituição Federal vigente... A novidade dá-se nos acréscimos quanto ao número e identidade confessional dos alunos e quanto ao registro dos professores. A explicitação dessas questões em lei centrava-se na perspectiva do governo em evitar “que os conselhos de educação fossem chamados a opinar sobre o ensino, por exemplo, de budismo, bramanismo, protestantismo ou islamismo”.

O contexto histórico-político da época era de acordos e de negociações. Tentava-se viver uma democracia.

Com Juscelino Kubitschek o Brasil conhece um momento forte de desenvolvimento, com grandes ilusões para o futuro, mas tendo ao mesmo tempo que enfrentar fortes crises na economia, nas lutas ideológicas e na corrupção. No campo educacional, surge a liderança de Paulo Freire, no Nordeste, através do Movimento de Educação Popular e da Alfabetização de Adultos, com apoio de lideranças da Igreja e forte conotação política de mudança social. No que tange ao ensino religioso percebe-se a presença de elementos pedagógicos novos provenientes, ora da prática mais atualizada dos(as) professores(as) em geral, ora da prática eclesial com sua linguagem específica.

3.5. O Ensino Religioso Face à Igreja em Renovação Conciliar e ao Regime Militar

O final dos anos 60 foi marcante para a história da Igreja Católica no Brasil. Por intermédio de alguns movimentos de vanguarda (Ação Católica, JUC, JEC, JOC, MEB) e da própria Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (criada desde 1952) a Igreja descobre as necessidades socio-política e econômicas da realidade nacional

inserindo-se em ações que manifestam dissonâncias seja em relação ao Estado seja em relação a sua própria direção.

É neste período autoritário que acontecem no Brasil a cassação dos direitos políticos, com extremados abusos, assegurando a doutrina do regime que é a da segurança nacional pela força e pela ordem.

A atuação da Ação Católica sofreu um grande golpe em 1964, com a Revolução. A chamada Ala Progressista é afastada da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que passa a direção à Ala Tradicional, aliada ao regime. Os atos da Revolução provocam, porém, pouco a pouco, principalmente a partir de 1966, uma reação crescente na Ala Tradicional. Surge, então, uma verdadeira questão religiosa entre a Igreja e o Estado. O certo é que a Igreja – Instituição entra em plena crise.⁴⁵

A Constituição de 1946 sofre duas grandes alterações, a primeira em 1967 e a segunda em 1969. Nessas alterações o art. 168 parágrafo 3º inciso IV da emenda constitucional de 67 e artigo 176 parágrafo 3º inciso V que tratam do ensino religioso restringem o art. 168 da Constituição de 46 em apenas isso: “o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina de horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio.”

Nesse contexto autoritário e legal o Ensino Religioso, nas escolas públicas, passa por violenta crise, e em muitos lugares é substituído pela disciplina Educação Moral e Cívica, imposta pelo Governo Militar.

Após a Conferência de Medellín realizada em 1968, o regime militar torna-se mais duro com a Igreja Católica, perseguindo ostensivamente as CEBs, acusadas de serem células comunistas; os bispos defensores dos Direitos Humanos, acusados de serem "Bispos Vermelhos ou Comunistas" e muitas lideranças religiosas e leigas de maior projeção. O Ensino Religioso e a Catequese Escolar passam a ser suspeitos e a coleção escolar da Editora Sono Viso "Por uma Nova Educação" (Rumo à Terra Prometida, Um Lugar ao Sol) de cunho libertador, da autoria de Irmão Antônio Cechin, FMS, é condenada como comunista, pelo Ministério da Educação em 1971. Defendida por Dom Vicente Scherer, Cardeal de Porto Alegre, a editora renunciou a publicá-la, sendo assumida pela Editora José Olympio. Nesta década de 70 entra nas escolas a coleção "Mundo Jovem", de Edições Paulinas, ricamente apresentada, mas muito esvaziada de

⁴⁵ FREITAS, José Itamar de. *Brasil ano 2000 – O futuro sem fantasia* São Paulo, AGGS, 1968. p. 166.

conteúdo bíblico doutrinal, com base na corrente da "Catequese da Experiência".⁴⁶

Diante de todas essas mudanças constitucionais faz-se necessário a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais cuja promulgação acontece no ano de 1971.

3.6 O Ensino Religioso na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 5692/71

A Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 5692/71 assim contempla o Ensino Religioso: "Artigo 7º, parágrafo único - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus." Mas à medida que os diversos Estados da Federação regulamentam a prática do Ensino Religioso, surgem dificuldades que o Conselho Federal de Educação tenta solucionar com o Parecer 540/77, sem suficiente êxito.

O Parecer 540/77 é exclusivamente dedicado aos componentes curriculares do artigo 7º da mesma Lei e mantém uma atenção especial ao Ensino Religioso, desde o início. Apesar da orientação metodológica do parecer 540/77 ter em vista uma nova ordem educacional inclusive em se tratando da adequada compreensão e aplicação dos termos: currículo, currículo pleno, matéria, área de estudos, disciplinas, etc. O Ensino Religioso continua à margem do sistema de ensino, mesmo sendo, então, considerado oficialmente integrado a tal sistema.

Constando de um relatório não votado na Câmara, nem no Plenário, o trecho que expressa simplesmente a intenção da relatora, o mesmo parecer deixa transparecer a forma como Ensino Religioso é concebido, portanto, no conjunto designado como pré-núcleo, formado pelos elementos do artigo 7º. Não cabe aos

⁴⁶ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC, 1993. p. 16.

Conselhos de Educação, nem às escolas, estabelecer os objetivos do Ensino Religioso nem seus conteúdos. Isto é atribuição específica das diversas autoridades religiosas.

Na realidade o Ensino Religioso, trazendo um aspecto tão bem definido pelo mesmo conselho como educação religiosa que busca o sentido da vida de modo condizente com dignidade da pessoa humana e a sua natureza social, não está teoricamente incluído como elemento normal da estrutura global da escola.

As primeiras reflexões que visam a busca de compreensão da identidade do Ensino Religioso distinto da catequese surgem por volta dos anos 70. Não há, contudo, clareza do que se pretende com o Ensino Religioso, como elemento integrante do sistema de ensino.

É a partir dos anos 70 que as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, incentivadas e assessoradas pelas entidades religiosas interessadas, buscam uma nova estrutura para o Ensino Religioso. Surgem na maioria dos estados as coordenações em nível de Secretarias de Educação e dos Setores Regionais de Ensino. A implementação é iniciada pela regulamentação do artigo 7º, parágrafo único da LDBN. São publicados muitos Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções respectivas em 19 unidades da Federação. Entre os 23 Estados, Territórios e Distrito Federal, somente quatro deles admitem a interconfessionalidade, como opção para o Ensino Religioso nas Escolas da rede oficial de ensino.⁴⁷

Portanto, a opção pela interconfessionalidade em alguns estados comprova a existência de um elemento novo, a abrir outras perspectivas para a metodologia do Ensino Religioso, ou seja, um Ensino com linguagem diferenciada da linguagem da catequese.

Há, contudo, resistência da parte de setores de Igreja, para que se mantenha a confessionalidade, isto é, o ensino religioso ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno. Nota-se na legislação de alguns estados a determinação de

⁴⁷ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso – perspectivas pedagógicas*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 92.

formação de classe, com número mínimo de alunos do respectivo Credo, para a freqüência às aulas de Ensino Religioso.

A Conferência dos Bispos do Brasil colocou em seu Plano Bienal (1973-1975) três projetos sobre o Ensino Religioso:

- a) Análise da situação do Ensino Religioso obrigatório das escolas oficiais;*
- b) Análise dos Programas de Catequese Escolar nos estabelecimentos de ensino oficial;*
- c) Avaliação e reflexão sobre a formação de evangelizadores e catequistas para as Escolas Oficiais.*

O trabalho iniciado continua no biênio 75-76, dando ênfase à "Regulamentação aos Programas e à Formação de Professores de Ensino Religioso. Todo este rico material foi publicado, em 1976, no importante volume 14 da coleção" "Estudos da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil": Educação Religiosa nas Escolas" (Editora Paulinas).⁴⁸

Na fase de implementação do Ensino Religioso, os Encontros Nacionais de Coordenadores(as) Estaduais e outras lideranças ocupam um papel significativo sob o ponto de vista da organização do mesmo ensino, da busca de sua identidade e formação de professores para o exercício da função nesse conteúdo.

Em 1976 volta à tona novamente a questão da "confessionalidade" como uma das preocupações das entidades religiosas. O credenciamento e formação do professor para o exercício da função em Ensino Religioso, bem como as exigências atuais do mesmo Ensino diante de uma sociedade, cada vez mais pobre, e da decadência da educação.

Em 1984 em Belo Horizonte um congresso tem como principais assuntos a metodologia do Ensino Religioso, priorizando a natureza desse ensino e o perfil do professor. Merecem destaque as dimensões em que são retomados e aprofundados os trinômios: "Ensino Religioso Confessional"; "Ensino Religioso Aconfessional". "Ensino Religioso Pré-confessional".⁴⁹

Aqui o Ensino Religioso é apontado como um direito do cidadão, como ser religioso que freqüenta a escola pública, por isto o Ensino Religioso confessional é frisado a todo instante, mesmo sabendo que o ensino de religião não é função do estado.

A partir de 1985, o GREERE (Grupo de Reflexão sobre Ensino Religioso) atua como instância de assessoria, consultoria e dinamização da reflexão em torno da problemática do Ensino Religioso nas escolas da rede Estatal. O mesmo grupo impulsiona a reflexão em nível nacional e envia esforços em busca da razão de ser do Ensino Religioso e origem de sua problemática no Brasil, detectando os elementos que compõem o quadro

⁴⁸ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das leis*. Brasília, AEC, 1993. p. 17.

⁴⁹ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso – perspectivas pedagógicas*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 92.

*das discussões em torno do assunto, nas sucessivas épocas da história do Brasil, para encontrar caminhos que favoreçam a sua efetivação na escola da rede oficial de ensino, como elemento integrante do sistema educacional.*⁵⁰

Nessa perspectiva, são continuados os encontros nacionais, motivados pelo processo constituinte em nível federal, estaduais e das leis orgânicas dos municípios para discussão do Ensino Religioso escolar.

A partir de 1985 novos ares democráticos sopram sobre a República Brasileira. Os civis voltam ao poder apontando a necessidade de outra reforma constitucional o que conseqüentemente provocará a elaboração de outra Lei de Diretrizes e Bases Nacionais.

3.7. O Ensino Religioso na Constituição de 1988

No Brasil Republicano das últimas décadas, apesar dos dispositivos legais que abrem espaços para um debate nacional, o Ensino Religioso permanece de maneira restritiva no sistema escolar brasileiro. Contudo, à medida que semelhante reflexão se consolida, vai ficando mais evidente o lugar que cabe ao Ensino Religioso escolar.

A regulamentação sobre o Ensino Religioso da Constituição de 88, recebeu em todo Brasil grande participação em projetos nos Congresso. Entretanto, é preciso esclarecer que esses projetos foram gestados num processo que se desenvolve em quatro instâncias: professores(as), coordenações estaduais, entidades confessionais e por fim decretos federais.

A liderança da mobilização para garantir o referido ensino na Lei Maior esteve com os(as) próprios(as) professores(as) da disciplina, atuantes, em grande parte, nos Estados portadores de maior organização do dispositivo constitucional, ou

⁵⁰ *idem.*

seja, do artigo 210, parágrafo 1º da Carta Magna.

Concretamente, os Coordenadores Estaduais de Ensino Religioso outros setores representativos dos Estados delegaram às entidades juridicamente legalizadas, o papel de articuladoras da mobilização nacional, concretizada através de um abaixo assinado encaminhado à Assembléia Constituinte. Foram elas: Associação Interconfessional de Educação de Curitiba (ASSINTEC), PR, o Conselho de Igrejas para Educação Religiosa (CIER), de Santa Catarina, e o Instituto Regional de Pastoral de Campo Grande, MS (IRPAMAT)⁵¹.

O texto referente ao Ensino Religioso na Constituição Federal de 88 está assim redigido no artigo 210, parágrafo 1º: "O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental".

Percebe-se que com esta nova redação o Ensino Religioso ficou eliminado da Educação Infantil e o Ensino Médio, desprezando as conquistas que o Ensino Religioso adquiriu nas constituições anteriores e principalmente na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 5.692/71, que incluía o antigo 2º grau, hoje Ensino Médio.

O que antes era feito somente pela Igreja Católica, agora é assumido, de modo especial, pelos próprios educadores, graças ao incentivo da própria Igreja e dos movimentos sociais religiosos preocupados em devolver à sociedade o interesse pela conquista de seus direitos de cidadania, dentre os quais o da garantia do Ensino Religioso na escola pública.

Coordenadores(as) e professores(as) do Ensino Religioso, em âmbito estadual e nacional, interessados na dinamização do Ensino Religioso reuniram-se, em tempo de forte reflexão, estudaram e debateram em torno da melhoria da qualidade do Ensino Religioso no Brasil, considerando a multiplicidade de novas propostas religiosas e o contexto sócio-político-cultural do momento.

⁵¹ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso – perspectivas pedagógicas*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 94.

Percebe-se que há grande dificuldade em reconhecer a identidade do Ensino Religioso e, conseqüentemente, em encontrar a forma metodológica adequada à sua concretização no universo escolar, em decorrência da forma em que o Ensino Religioso estava assegurado na Constituição de 88.

Visando a busca de soluções dos problemas do Ensino Religioso, para melhoria de sua qualidade, o grupo que luta em prol do Ensino Religioso, toma algumas iniciativas. Entre elas destacamos:

- *Formação de comissões interconfessionais, para reflexão, em nível local, estadual e nacional, sobre a organização e prática do Ensino Religioso;*
- *Intercâmbio de ações entre os estados e os grupos que convivem com realidades diferentes;*
- *Mobilização da comunidade, de modo especial dos pais de alunos, em defesa da universalização e oferta do Ensino Religioso.⁵²*

O Ensino Religioso na escola vai tomar dimensões significativas.⁵³

Neste período, acentua-se na Escola o processo de rupturas com as concepções vigentes de educação pela dimensão da crise cultural que se instaura em todos os aspectos da sociedade.

O Ensino Religioso figura como elemento importante. Oficialmente banido durante a Primeira República, voltou a ocupar um espaço na educação. Passou por uma evolução em sua prática, que levou a uma redefinição de sua identidade.⁵⁴

Frente à crise e aos paradigmas que apontam novas possibilidades mas geram incertezas, também o Ensino Religioso busca a sua redefinição como disciplina regular do conjunto curricular.

Logo após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, foi lançado o primeiro projeto de regulamentação do Capítulo da Educação, ou seja, o da elaboração de uma Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, da autoria do Deputado Otávio Elísio Alves de Brito (PMDB MG), passando depois por muitas modificações. Recebeu mais de 1.260 emendas incorporadas pelo relator Deputado Jorge Hage (PMDB-BA). Este projeto, de N° 1.258C/88, foi o que obteve a maior

⁵² FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O ensino religioso no Brasil – tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis, Vozes, 1996. p. 118.

⁵³ CNBB – GRERE. *O ensino religioso nas Constituições do Brasil, nas Legislações de ensino, nas orientações da igreja*. São Paulo, Paulinas, 1987. p. 49.

⁵⁴ CNBB – Regional Sul II. *Texto referencial para o Ensino Religioso escolar*. Petrópolis, Vozes, 1996. p. 48.

participação da sociedade, principalmente da parte dos profissionais da educação. É sucedido pelo substitutivo da relatora Deputada Ângela Regina Heinzen Amin (PDS-SC).

Em 13 de maio de 1993, o projeto foi encaminhado ao senado, tendo como relator o Senador Cid Sabóia, recebendo N° 101/93 e aprovação pela comissão de Constituição e Justiça, em 20 de novembro de 1994 .

Na legislatura de 1995 o Senador Darcy Ribeiro (PDT-RJ), indicado como novo relator, apresentou outro projeto, de sua autoria, que passou a tramitar no Congresso Nacional, de forma paralela ao da Câmara. Este último vinha circulando, desde 1992, com amplo envolvimento da sociedade.

Tal projeto foi subscrito pelos Senadores Maurício Correa (PDT-DF) e Marco Maciel (PFL-PE), no Senado Federal, sendo aprovado em fevereiro de 1996, designado como "Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro".

O projeto N° 1.258C/88 (Jorge Hage/ Ângela Amin), tendo sido preterido ao do Senado, fez com que o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro fosse apresentado à Câmara. Nesta, recebeu como relator o Deputado José Jorge (PFL-PE), que conseguiu sua aprovação, em 17 de novembro de 1996, com 349 votos a favor, 73 contra, 4 abstenções.

Ao término do ano letivo, sem tempo hábil de a sociedade tomar conhecimento, ou seja, em 20 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionou a LDB sob o N° 9.394, publicada no Diário Oficial da União, do dia 23/12/96, divulgada como "Lei Darcy Ribeiro"⁵⁵.

O Ensino Religioso volta a ser objeto de discussão e alvo de novas polêmicas. De um lado, recuperam-se aspectos dos discursos pronunciados nas respectivas fases anteriores à regulamentação da matéria, principalmente dos setores contrários à permanência ou inclusão no sistema escolar. Por outro lado, recuperam-se argumentos e propostas em vista de sua permanência no currículo.

⁵⁵ CARON, Lurdes – Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na Nova LDB*. Petrópolis, Vozes, 1998. p. 18.

CAPÍTULO II - ENSINO RELIGIOSO NA NOVA Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 96

Ao longo da tramitação da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, em suas diversas redações, houve contínua atenção e presença das coordenações e dos(as) professores(as) de Ensino Religioso dos Estados.

Devido à expressão "*sem ônus para os cofres públicos*", introduzida no substitutivo do Senador Darcy Ribeiro em fevereiro de 1996, prosseguiu-se a grande mobilização nacional para suprimi-la.

Atuaram imediatamente para tal finalidade: a partir da carta aberta de 26 de março de 1996, elaborada na primeira sessão.

Em maio de 1996, em Itaici, município de Indaiatuba, São Paulo, a 34ª Assembléia Geral dos Bispos do Brasil dedicou um tempo específico para refletir sobre a mesma questão. Encaminharam, a seguir, um documento assinado primeiramente pela Presidência da CNBB e depois pelos Bispos do Brasil, a todos os deputados estaduais e deputados federais, solicitando apoio e atenção ao artigo sobre o Ensino Religioso na futura LDB, no sentido de eliminar a expressão "sem ônus para os cofres públicos".

Esta posição da CNBB contou com o apoio do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), da Associação de Educação Católica (AEC) e de outras entidades.⁵⁶

Em resposta a essa solicitação, muitos deputados prometeram atender às reivindicações. Porém na prática isso não foi cumprido.

⁵⁶ CARON, Lurdes – Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na Nova LDB*. Petrópolis, Vozes, 1998. p. 19.

1. O texto do Ensino Religioso na Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 96

Apesar dos esforços realizados durante a elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (1996), para dar ao Ensino Religioso o caráter de disciplina, ou seja a garantia de um dispositivo que lhe favorecesse o mesmo tratamento dado às demais disciplinas do currículo, é incluída a expressão “sem ônus para os cofres públicos”, descartando portanto tal possibilidade.

Nessa perspectiva o texto proposto dizia:

A LDB, com este acréscimo é votada pelo Senado Federal, em 28 de fevereiro de 1996, recebe o Parecer n° 30, estabelecendo as Diretrizes Bases da Educação Nacional, mantendo o Ensino Religioso no Art. 33, com a seguinte redação:

§ 3° - O ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecida sem ônus aos cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis em caráter:

I - Confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou;

II - Interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

§ 4° - Os sistemas de ensino atuarão de forma articulada com as entidades religiosas para efeito da oferta de ensino religioso e do credenciamento dos professores ou orientadores.

§ 5° - Aos alunos que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça, a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor à liberdade.⁵⁷

Por esse texto evidencia-se que o conceito de Ensino Religioso, da sua prática pedagógica e da definição de seus conteúdos, natureza e metodologia adequada ao universo escolar, não contemplaram as características do Ensino Religioso Escolar anteriormente discutidas.

Assim, o então projeto, uma vez devolvido à Câmara dos deputados, foi aprovado em 17 de dezembro de 1996.

Em 20 de dezembro do mesmo ano, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é sancionada pelo Senhor Presidente da República com a Lei n° 9.394/96, incluindo na sessão 111, do Ensino Religioso, com a seguinte redação:

⁵⁷ CARON, Lurdes – Equipe do GREERE. *O Ensino Religioso na Nova LDB*. Petrópolis, Vozes, 1998. p. 20.

Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.⁵⁸

São destaques nesta redação:

- a) definição do Ensino Religioso para as escolas públicas em duas modalidades: confessional e interconfessional;
- b) inclusão da expressão "sem ônus para os cofres públicos", o que implica em dificuldades para a organização e sistematização da prática pedagógica resultante de uma emenda aditiva, de última hora, introduzida no texto.

Contudo, a expressão "sem ônus para os cofres públicos", suscitou e ampliou novos estudos sobre a identidade do Ensino Religioso. Reforçou a necessidade de serem salvaguardados os princípios da liberdade religiosa e do direito do cidadão que freqüenta a escola. Isso implica em nenhum cidadão ser discriminado por motivos de crença; em ter assegurada uma educação integral, incluindo o desenvolvimento de todas as dimensões do seu ser, inclusive a religiosa, independente de concepção religiosa ou filosófica de qualquer natureza.

Garantir a disciplina Ensino Religioso sem ônus para o Estado é uma forma sutil de não se chegar a cumpri-la. Na prática é discriminar o(a) educador (a) de Ensino Religioso que, como profissional do ensino, não tem direito à remuneração pelo trabalho, como qualquer outro profissional da educação que ministra aulas nos estabelecimentos estatais.

⁵⁸ BRZEZINSKI, Iria. *LDB Interpretada: diversos olhares se entrecruzam*. São Paulo, Cortez, 1997. p. 243.

Da adoção de um Ensino Religioso confessional surgem, porém, outros grandes desafios de natureza administrativa e pedagógica, diante da escassez cada vez maior de recursos, e até mesmo do desinteresse pela inclusão de disciplinas julgadas desnecessárias ao ambiente escolar, a forma como admitir a manter os professores de Ensino Religioso, com direitos e deveres comuns aos demais profissionais da educação. A discriminação decorrente de um tratamento diferenciado para esse(a) professor (a) traz consigo a discriminação do Ensino Religioso e a tendência da legislação brasileira mantê-lo fora do sistema escolar.

Constata-se outras dificuldades que prejudicam professores(as) e alunos(as), tais como: o remanejamento de turmas, a insegurança do(a) professor(a), o descaso do(a) aluno(a) para com a disciplina, a insatisfação de muitos setores da sociedade, que se esforçam por ver efetivada uma educação coerente com os princípios que regem os direitos do cidadão e da cidadã que frequenta a escola pública.

Oferecer um Ensino Religioso Escolar confessional é oferecer catequese e dar aula de catequese não é função da escola, e sim da família e da comunidade de fé. O atendimento ao Ensino Religioso confessional gera transtorno, devido à ausência de espaço físico na escola para a acomodação de tais turmas.

Pensar em Ensino religioso interconfessional não é fazer uma mistura de conteúdos para agradar a todos e a todas as religiões, como também não é perder a própria identidade de opção e compromisso com sua igreja específica. Para um trabalho de caráter interconfessional é importante ter claro objetivos, conteúdos e metodologias que favoreçam o diálogo, o respeito e a aceitação, unindo esforços dentro de objetivo amplo na busca da unidade respeitando a diversidade religiosa.

Diferentes posições sobre o Ensino Religioso são constatadas, através de publicações. Da parte das Igrejas percebe-se algumas tendências em conceber o

Ensino Religioso não mais como elemento eclesial na escola, mas como oportunidade de um diálogo entre os educandos de diferentes denominações religiosas, num clima de respeito mútuo, evitando-se o proselitismo, onde a prática de interconfessionalidade e interdisciplinaridade propicie a vivência dos valores comuns aos que optarem por tal ensino na escola. Porém, ao se referir ao conteúdo propriamente dito, são retomados aspectos da prática anterior que privilegiava a confessionalidade. Em nenhum momento é apontada a possibilidade da existência de alunos cujas famílias optaram por uma educação ateísta com direito a permanecerem em sala de aula durante as atividades de Ensino Religioso, sem serem excluídos ou discriminados durante os debates.

1.1. Substitutivo para o Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais /96

A Lei de Diretrizes e Bases deve efetivar o que seu próprio nome indica: apontar os caminhos de uma educação geradora de vida, transformadora da realidade, preservadora dos valores sociais, culturais, éticos, religiosos e democráticos. Quando tratamos de diretrizes e bases em educação, estamos nos referindo a um estatuto que deve ser construído pela própria sociedade, com base em valores universais, concebidos em ordem a promover a plena realização do ser humano. Porém, a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais de 96 no que se refere ao Ensino Religioso no seu artigo 33 nega esses anseios os anseios educacionais, portanto, alterações no texto se fizeram necessárias.

Tudo isso suscitou novas críticas, debates e disposição para novos estudos. Nesse contexto de contrariedades com o texto legal aprovado, surge a possibilidade de elaboração de um texto substitutivo.

Da indignação com o promulgado pelo artigo 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais novos projetos começaram a tramitar no Congresso Nacional com vistas à sua alteração:

A partir das reações suscitadas em todos às regiões do país, a Câmara dos Deputados em Brasília recebeu, no primeiro semestre de 1997, três Projetos sobre o Ensino Religioso, propondo alteração do artigo 33 da Nova LDB.

A - O Projeto de Lei n° 2.757/97, do Deputado Nelson Marchezan, pretendeu alterar o artigo 33, simplesmente retirando a expressão "sem ônus para os cofres públicos".

B - O Projeto do Deputado Maurício Requião, sob o n° 2.997/97, propôs uma alteração significativa do artigo 33, da Lei n° 9.394/96, através dos dispositivos assim redigidos:

Art. 33 - O ensino religioso é parte integrante da formação do cidadão.

§ 1° - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais de escolas públicas, vedadas quaisquer formas de doutrinação ou proselitismo.

§ 2° - Assegurado o respeito à diversidade cultural brasileira, os conteúdos do ensino religioso serão definidos segundo os parâmetros curriculares nacionais e de comum acordo com as diferentes denominações religiosas ou suas entidades respectivas.

C - O Projeto n° 3.043/97, de iniciativa do Poder Executivo - após ampla consulta aos Estados, via Secretaria de Estado da Educação, e a setores da sociedade em geral, tramitou um regime de urgência constitucional, nos termos do artigo 64, parágrafo 1° da Constituição Federal, acrescentando a modalidade de Ensino Religioso "ecumênico" às outras duas existente no artigo 33 da LDB: "confessional e interconfessional". A este tipo de Ensino Religioso, o "ecumênico", no parecer, conforme a Exposição de Motivos n° 78 de 12 de março de 1997, não se aplica o dispositivo "sem ônus para os cofres públicos".⁵⁹

Retirar a expressão "sem ônus para cofres públicos", conforme o deputado Nelson Marchezan propôs, foi um passo positivo, pois, sendo com ônus o compromisso do Estado para com a Escola e profissional está firmado, o ensino na área realmente se efetiva.

Contudo desenvolver um Ensino Religioso interconfessional, sem proselitismo como propôs o projeto de N° 9394/97, é desenvolver um Ensino Religioso sem absolutismo, imposições, censuras, ou manipulações políticas; sem segundas intenções, melhor dizendo, um ensino religioso aberto e fraterno.

⁵⁹ CARON, Lurdes – Equipe do GREERE. *O Ensino Religioso na nova LDB*. Petrópolis, Vozes, 1998. p. 24 – 25.

O Ensino Religioso aí proposto visa a educação da religiosidade do educando que, ao buscar superação do seu limite, na ultrapassagem da realidade imanente para o transcendente, percebe e deseja a plenitude do ser, onde encontra as razões de existir e de estar no mundo, do qual é parte e com o qual vive, na reciprocidade e na esperança do sempre mais.

Os três projetos anteriormente mencionados não receberam emendas dos prazos regimentais na Comissão de Educação da Câmara. O relator, Deputado Padre Roque Zimmermann, após muitos estudos e ouvida a sociedade representada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, Fórum de Ensino Religioso e Ministério de Educação e Cultura, elaborou um substitutivo ao projeto de Lei, Nº 2.757, de 1997, do deputado Nelson Marchezan, levando em conta as propostas apresentadas nos demais projetos. Este projeto se apresenta como substitutivo de toda a redação do artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais.

Em 17 de junho de 1997, este Projeto foi votado na câmara dos Deputados, por decisão da plenária, recebendo aprovação da quase totalidade das lideranças dos partidos.

Em regime de votação, em caráter de urgência constitucional, tendo como relator o Senador Joel de Hollanda, a redação votada na câmara dos Deputados recebeu aprovação da maioria absoluta do plenário do Senado Federal, no dia 8 de julho de 1997, constando 74 presenças: 72 a favor e 2 contra.

Assim em 22 de julho de 1997 a Lei de Nº 9.475 foi sancionada pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a nova Lei foi publicada no Diário Oficial (Nº 139, seção 1, quarta-feira, Brasília, 23 de julho de 1997) com a seguinte redação.

Lei Nº 9.475, de 22 de julho de 1997.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 33 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1997, 176º da Independência e 109º da república.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.⁶⁰

1.2. As conseqüências práticas da nova redação do artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais /96

Com a nova redação, a expressão sem ônus foi retirada do texto, abrindo-se a possibilidade de os Estados remunerarem os(as) educadores(as) de Ensino Religioso.

Prevê igualmente a nova Lei que os Sistemas de Ensino regulamentarão os procedimentos para a definição de conteúdos e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão os(as) educadores(as) de Ensino Religioso.

No momento que a disciplina Ensino Religioso é compreendida como disciplina curricular como parte integrante na formação básica cidadã, não pode mais ser entendida como ensino da religião na escola, ou seja, não deve fazer proselitismo, respeitando a diversidade religiosa existente no Brasil.

⁶⁰ *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 02.

O Ensino Religioso como disciplina, se assim entendido, obriga o Estado a assumir o seu papel de administrador dos bens culturais, dentre eles a educação integral, tendo presente a dimensão religiosa do(a) educando(a), integrante do conjunto das demais dimensões. Desta forma, reconhece e assume os profissionais desta disciplina, currículos e todos encargos financeiros e administrativos que de tudo isso decorrem.

A questão do desenvolvimento dos conteúdos do Ensino Religioso e do uso de metodologia adequada para esta disciplina vai depender profundamente da qualificação e competência do profissional que ministra a disciplina, enquanto que antes desta conquista, aconteciam simplesmente imposições, sem condições de participação como nos mostrou o primeiro capítulo deste trabalho.

A qualificação do(a) professor(a) de Ensino Religioso passa a ser encarada com os mesmos critérios que regem a dos demais docentes. É necessário que o(a) professor(a) seja qualificado para o Ensino Religioso tipicamente escolar, distinto da catequese de determinada comunidade religiosa.

Em 1996, o Ministério da Educação e Desporto (MED) divulgou os Parâmetros Curriculares Nacionais. Constatou-se a ausência de parâmetros para o Ensino Religioso. Cientes da situação, a CNBB, através do Grupo de Reflexão sobre Ensino Religioso (GRERE), e o Fórum Nacional Permanente Religioso mobilizaram-se para que houvesse a inclusão de parâmetros também para a citada disciplina.⁶¹

Diante do decreto presidencial de Nº 9.475/97 que dá nova redação ao artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases houve então a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso.

Reuniram-se organizações religiosas de denominações variadas e elaboraram os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso.

⁶¹ CARON, Lurdes – Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na nova LDB*. Petrópolis, Vozes, 1998. p. 23.

A coordenação do Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso assumiu a tarefa da elaboração e divulgação de tais parâmetros, contando com a participação de muitos educadores e entidades religiosas relacionadas com a questão em pauta.

Assim, em tempo recorde, foi constituído um grupo de trabalho, que elaborou e apresentou os Parâmetros Curriculares, para o Ensino Religioso. O mesmo procedimento se deu, logo a seguir, junto ao Ministério de Educação e Cultura e à Câmara do Conselho Nacional de Ensino Básico.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, constituem um marco histórico da educação brasileira. Pela primeira vez, pessoas de várias tradições religiosas, conseguiram juntas encontrar o que há de comum numa proposta educacional que tem como objeto o Transcendente.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso contêm os elementos históricos do Ensino Religioso, os critérios para organização e seleção de conteúdos e estabelecem, assim, os objetivos da disciplina Ensino Religioso definindo com clareza as suas inovações.

A comissão dos Parâmetros Curriculares Nacionais, de posse do referido trabalho, fez uma apreciação positiva do texto concluído, em tempo hábil, na intenção de ser transformado, posteriormente, em referencial curricular para o Ensino Religioso no Brasil.

O Ensino Religioso, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, deve buscar a oferta de subsídios para que o(a) aluno(a) vá elaborando o processo de construção de sua espiritualidade.

O respeito à pluralidade religiosa, assim como ao princípio básico da separação entre Estado e Igreja, impõe que o Ensino Religioso na escola pública seja tratado mesmamente como “ensino de uma religião” ou “o ensino das religiões”, e mais como ensino de conceitos que ajudam o estudante, a estudante a compreender a importância de abraçar uma religião, como forma de encontrar respostas para indagações que formam parte indissociável do “vir a ser” de qualquer indivíduo, ser humano que se defronta, e cada vez mais defrontará, com perplexidades presentes no cotidiano de sua vida.

*Quanto mais aceleradas as mudanças, mais freqüentes se encontram os desajustes entre a lei e a realidade, entre a expectativa da sociedade e a resposta das escolas.*⁶²

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso constituem um norteamento educacional para as escolas brasileiras a fim de garantir que, respeitadas as diversidades culturais regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa, o Ensino Religioso passe a atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, reforçam a importância de que cada escola formule seu projeto educacional, compartilhado por toda a equipe, para que a melhoria da qualidade da educação resulte da corresponsabilidade entre todos os educadores. A forma mais eficaz de elaboração e desenvolvimento de projetos educacionais envolve o debate em grupo na escola.

⁶² CASTRO, Amélia Domingues e outros. *Didática para a escola de 1º e 2º graus*. São Paulo, Pioneira, 1976. p. 15.

1.3. Em que se constituem os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso?

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso desempenham uma relevante função política na história do Ensino Religioso, ao se tornarem referencial decisivo; para a alteração do artigo 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais – 9.394/96 que incorpora a sua concepção de Ensino Religioso e na construção da proposta pedagógica escolar, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, é uma área de conhecimento.

O Ensino Religioso apresenta-se como uma das disciplinas integrante da área de conhecimento da Base Comum Nacional determinada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, que são obrigatórias. Desta forma, o Ensino Religioso está contemplado na LDBEN (artigo 33) e nas Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental através do parecer 04, de Janeiro de 98 e da resolução 02, de abril de 98 – Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

O Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso elaborou e já publicou o Caderno Temático Nº 1: Referencial Curricular Para A Proposta Pedagógica da Escola-Ensino Religioso. Este referencial Curricular contém as informações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso e outras informações necessárias aos(as) professores(as) de Ensino Religioso entre elas os pressupostos do Ensino Religioso que como toda área do conhecimento tem uma prática docente própria.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso ao reconhecerem a complexidade da prática educativa, buscam auxiliar o(a) professor(a) na sua tarefa de assumir, como profissional de Ensino Religioso, o lugar que lhe cabe pela responsabilidade e importância no processo de formação do povo brasileiro.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, auxiliam o professor na tarefa de reflexão e discussão de aspectos do cotidiano da prática pedagógica, a serem transformados continuamente pelo(a) professor(a). Algumas possibilidades para sua utilização são:

- rever objetivos, conteúdos, formas de encaminhamento das atividades, expectativas de aprendizagem e maneiras de avaliar;
- refletir sobre a prática pedagógica, tendo em vista uma coerência com os objetivos propostos;
- preparar um planejamento que possa de fato orientar o trabalho em sala de aula;
- discutir com a equipe de trabalho as razões que levam os(as) alunos(as) a terem maior ou menor participação nas atividades escolares;
- identificar e produzir novos materiais que possibilitem contextos mais significativos de aprendizagem;
- subsidiar as discussões de temas educacionais com os pais e responsáveis.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso constitui-se num referencial para orientar e garantir a qualidade da educação no país e como tal:

por sua natureza aberta, configura uma proposta flexível, a ser concretizada nas decisões regionais e locais sobre currículos e sobre programas de transformação da realidade educacional empreendidas pelas autoridades governamentais, pelas escolas e pelos professores. Não configuram, portanto, um modelo curricular homogêneo e impositivo, que se sobreporia à competência política-executiva dos Estados e Municípios, à diversidade sócio-cultural das diferentes regiões do país ou à autonomia de professores e equipes pedagógicas.

Responder à necessidade de referenciais a partir dos quais o sistema educacional do país se organize, a fim de garantir que, respeitadas as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa, a educação possa atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos⁶³.

⁶³ FNPER. *Ensino Religioso capacitação para um novo milênio – o Ensino Religioso na proposta pedagógica da escola*. Caderno nº 10. 2000. p. 08.

O Ensino Religioso trabalhado como uma educação reflexiva ajuda a discutir sobre o sentido da vida, tendo como referência as questões que outros povos e outras épocas colocaram e que o nosso tempo coloca como a: “tolerância e reverência”, visando a construção da paz universal num clima de solidariedade.

Um pouquinho de humildade já é bastante para reconhecer que a verdade não é monopólio da nossa própria linha religiosa ou política. Temos que apreender a ser mais tolerantes uns para com os outros. Na verdade a tolerância não é suficiente. Tolerância implica uma falta de opção: é a obrigação de tolerar o mais forte, ou então, a condescendência de tolerar o mais fraco. O que se faz necessário não é tolerância, e sim um espírito de reverência, reverência pela diversidade, reverência pelas crenças alheias. É somente esta reverência, este profundo respeito mútuo que pode conduzir-nos à paz.⁶⁴

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso apontam a necessidade de cultivar a reverência, ressaltando pela alteridade que todos são irmãos e que somente através da solidariedade, da partilha e da compartilhada é possível construir um mundo mais justo e fraterno.

2. Fundamentação teórica

O processo de conhecer consiste em um trabalho complexo que deve levar em consideração, antes e acima de tudo, a compreensão da natureza do conhecimento e de como ele ocorre, de modo a superar a limitada e ultrapassada noção de transmissão, aquisição e reprodução de conteúdos que, infelizmente, não é incomum em nossa prática educacional.

A escola não pode fazer proselitismo, impondo ou convencendo os educandos a aceitar e assumir este ou aquele conhecimento revelado, mas também não pode se negar a colocar tais conhecimentos à disposição de todos, uma vez que eles também se constituem em patrimônio cultural.

⁶⁴ RABINO, Henry I. *Construindo a paz na sociedade contemporânea*. Mimeografado, São Paulo, 1996. p. 20.

2.1. O que é o conhecimento religioso?

O conhecimento religioso está fundamentado nas ciências humanas, sociais e na religião, suporte mínimo necessário para o desenvolvimento do Ensino Religioso como um saber. Assim, esse conhecimento na disciplina Ensino Religioso remete para construção do saber, entendido em suas diversas nuances.

As diferenças básicas, determinadas pelo encaminhamento do Ensino Religioso no fazer pedagógico, mesclam-se nas diferentes tendências que perpassam a escola.

Assim o saber decorrente pode ser classificado em:

- Saber em si – é o olhar a cerca de algo, alguém etc;
- Saber em relação – é o saber a partir das múltiplas relações sociais, políticas, econômicas etc;
- Saber de si – é saber algo a partir de si mesmo. (Quem sou? De onde vim? Para onde vou? Porque vivo?)

O conhecimento religioso frente ao fenômeno religioso é veiculado pela decodificação e não pela codificação.

2.2. Importância da escola na socialização do conhecimento religioso

A escola é o espaço de construção de conhecimentos, mas principalmente de socialização dos conhecimentos historicamente produzidos e acumulados. Assim a escola tem como tarefa primordial ajudar o educando a se libertar de estruturas opressoras que o impedem de progredir e avançar. Através de reflexão, educador(a) e educando(a) rompem, com as prisões que os prendem à segurança ilusória oferecida por objetos, situações e autoridades não legítimas. Compreendem os limites do conhecimento e a finitude do ser humano.

2.3. Quem é o(a) profissional de educação no Ensino Religioso?

A sala de aula é o espaço onde o(a) professor(a) confronta pedagogicamente o conhecimento teórico com a prática. É o espaço da confirmação, onde competência e habilidades são tratadas, onde a realidade é complexa, pluralista e desafiadora. E mais, a sala de aula é um espaço de um pensar e um livre pensar sem medo, sem a preocupação de censura. É um verdadeiro laboratório de liberdade, da construção do conhecimento, da inovação pedagógica, da criatividade, do estudo, da observação, da reflexão, da informação, da interação, da tolerância, do respeito e da reverência.

Para tanto é preciso que o(a) professor(a) de Ensino Religioso seja uma pessoa consciente de que a afetividade e inteligência são indissociáveis.

A formação do professor é outro aspecto fundamental a considerar para uma proposta de novas alternativas metodológicas do Ensino Religioso. O professor de Ensino Religioso mais que os das demais disciplinas, precisa aprimorar, atualizar continuamente o conhecimento (conteúdo), como do sujeito da aprendizagem (aluno). Deve, além disto ter autêntica vivência religiosa e comunitária.⁶⁵

O(a) professor(a) de Ensino Religioso deve abraçar o diálogo, ser capaz de articulá-lo a partir de questões suscitadas no processo de aprendizagem do(a) educando(a). Cabe a esse(a) educador(a) escutar, facilitar o diálogo, ser o interlocutor entre escolar e comunidade mediando os conflitos. Este profissional deve viver naturalmente a reverência da alteridade, colocando seu conhecimento e sua experiência pessoal a serviço do educando.

Finalmente, para que o(a) professor(a) de Ensino Religioso possa ser competente no campo do Ensino Religioso, deverá ter conhecimentos específicos:

- sobre o fenômeno religioso e áreas afins;

⁶⁵ ANDRADE, Rosamaria Calaes. *Metodologia do Ensino Religioso: nova perspectivas – revista da educação*. Brasília, AEC DO Brasil, 1993. p. 72.

- sobre o diálogo com as diversas áreas do saber;
- ter uma licenciatura em Ensino Religioso.

3. Objetivos do Ensino Religioso escolar

Os objetivos do Ensino Religioso, em nível nacional, estão definidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, fruto da discussão e reflexão do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. Constituem-se referencial para que se preserve uma “espinha dorsal” e se evite o proselitismo, conforme prevê a Nova Lei de Diretrizes e Bases.

3.1. Objetivos Gerais

Os objetivos, de maneira como estão colocados para o Ensino Religioso, não são objetivos imediatistas, de curto prazo, mas referem-se a conhecimento e comportamentos que se espera dos(as) educandos(as) ao longo e ao fim de um processo: são, portanto, grandes metas de caráter geral e se estendem por todo o ensino fundamental. Essa maneira de entendê-los, entretanto não os torna menos relevantes.

O Ensino Religioso, valorizando o pluralismo e a diversidade cultural presente na sociedade brasileira, facilita a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam, subjacentemente, o processo histórico da humanidade. Por isso necessita:

- *proporcionar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando;*
- *subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para dar sua resposta devidamente informado;*
- *analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais;*
- *facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades da fé das tradições religiosas;*
- *refletir o sentido da atitude moral, como conseqüência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano;*

- *possibilitar esclarecimento sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm o seu valor inalienável.*⁶⁶

Os objetivos que indicam o que se quer fazer, onde se pretende chegar, determinam os conteúdos formando uma unidade orientadora da proposta curricular, para tanto, os objetivos devem ser claros no projeto político pedagógico da escola.

4. Conteúdos de Ensino Religioso

É o conteúdo a ser trabalhado que diferencia o Ensino Religioso da catequese. Da mesma forma que nas outras disciplinas, os conteúdos de Ensino Religioso assumem o enfoque dado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituem-se em meio ao invés de um fim em si mesmo. Esses conteúdos recebem um tratamento especial, pois através deles é que são operacionalizados os objetivos da disciplina.

Diante da pluralidade da escola brasileira, os blocos de conteúdos são:

- *culturas e religiões;*
- *escrituras sagradas;*
- *teologias;*
- *ritos;*
- *ethos.*⁶⁷

*Os conteúdos são apresentados em conjunto, em blocos, compactos, ao invés de em “programas” como eram tradicionalmente organizados.*⁶⁸

5. Metodologia do Ensino Religioso

Como nas demais disciplinas, é necessário pensar a operacionalização do trabalho docente.

⁶⁶ *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. 2ª edição, São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 30-31.

⁶⁷ *Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso*. 2ª edição, São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 33.

⁶⁸ Anexo III – FNPER. *Referencial curricular para a proposta pedagógica da escola*. 2001. p. 43,48,49,54,55,59,60.

Considerando que o ato de construção do conhecimento se dá a partir da relação sujeito-objeto (no Ensino Religioso o sujeito-aluno em relação ao objeto-fenômeno religioso), cabe ao(a) professor(a) munir-se de um instrumento (método) que o auxilie nessa articulação.

A metodologia do Ensino Religioso deve partir de: observação, reflexão e informação.

Para construir uma nova metodologia para a disciplina Ensino Religioso é necessário que o(a) professor(a) de Ensino Religioso reveja suas convicções quanto à função e importância desta disciplina para o(a) educando(a).

Desta reflexão decorre a principal característica da metodologia do Ensino Religioso, que deve ser participativa. É necessário que os(as) educandos(as) sejam envolvidos(as) no processo educativo, para tanto, é necessário que as aulas sejam dinâmicas, criativas, celebrativas.

A metodologia do Ensino Religioso tem de ser a de pessoas em relação, pesquisando, observando, refletindo e construindo juntos(as) um saber coletivo, contribuindo para que haja uma sociedade também participativa.

5.1. Pressupostos Básicos do Ensino Religioso

É fundamental que se tenha presente os pressupostos da nova Lei Nº 9.475/97, que deu nova redação ao artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais Nº 9.394/96 e os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso.

Os pressupostos de Ensino Religioso estão assim definidos:

1º - Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão (artigo 33 LDBEN Nº 9.394/96).

2º - O Ensino Religioso é um conhecimento que subsidia o educando para que ele se desenvolva sabendo de si (Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso - PCNER).

3º - O Ensino Religioso faz parte da Base Nacional Comum (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – DCNEF).

4º - O Ensino Religioso é área do conhecimento (DCNEF).

5º - O Ensino Religioso é disciplina dos horários normais, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa e vedadas quaisquer formas de proselitismo (artigo 33 da LDBEN Nº 9.394/96).

6º - O Ensino Religioso com conteúdos que subsidiem o entendimento do fenômeno religioso a partir da relação: culturas – tradições religiosas.

7º - O Ensino Religioso é uma aprendizagem processual, progressiva e permanente.

8º - O Ensino Religioso sensibiliza para o mistério na alteridade.

9º - O Ensino Religioso é conhecimento que constrói significados.

10º - O Ensino Religioso é uma disciplina com prática didática contextualizada e organizada (PCNER e DCNEF).

11º - O Ensino Religioso com avaliação processual que permeia objetivos, conteúdos e prática didática (PCNER).

12º - O Ensino Religioso e o sujeito – como – sujeito.⁶⁹

Estes pressupostos caracterizam o Ensino Religioso como Fenômeno Religioso. Outros pressupostos deverão ser elaborados a partir da realidade local e do convívio social de cada turma.

Ao construir uma proposta pedagógica a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais ou a partir de outras propostas curriculares, para que elas sejam coerentes e reflitam a realidade, convém lembrar o que dizem as Diretrizes Curriculares Nacionais: “os(as) professores(as) em cada escola buscarão as correlações entre os conteúdos das áreas de conhecimento e o universo de valores e modos de vida de seus educandos e educandas”.

6. Avaliação no Ensino Religioso

Os Parâmetros Curriculares Nacionais apresentam a avaliação como contínua e sistemática, parte integrante e intrínseca do processo educativo ao determinarem que ela corresponde ao acompanhamento da aprendizagem e não à aquisição dos conteúdos.

Na educação e especialmente no Ensino Religioso, a avaliação tem um sentido amplo; além de sustentar e orientar a intervenção pedagógica como parte integrante e intrínseca ao processo educativo, envolve outros aspectos: sociabilidade, afetividade, postura, compromisso, integração, participação na expectativa da aprendizagem do educando e de sua transformação. No caso do Ensino Religioso isso se observa nas atitudes de

⁶⁹ FNPER. Referencial curricular para a proposta pedagógica da escola .2001. p. 23-26.

*reverência para com o Transcendente do outro, de respeito à alteridade e ao direito do outro de ser diferente, o desenvolvimento da capacidade de tolerância, assumindo sua identidade pessoal com segurança e liberdade.*⁷⁰

A avaliação de Ensino Religioso permeia os objetivos, os conteúdos e a prática didática, portanto, é processual, sendo definida de forma mais clara no projeto político pedagógico de cada escola.

Todas estas medidas são valiosas, até mesmos indispensáveis, mas não são tudo. Porque as escolas não têm condições de praticá-las, pois falta profissional na área de Ensino Religioso, falta compromisso para com o Ensino Religioso por parte das lideranças educacionais. Existem os parâmetros curriculares nacionais de Ensino Religioso, elaborados por pessoas de diversas denominações religiosas. Pela primeira vez, pessoas de várias tradições religiosas, enquanto educadores(as), conseguiram juntas encontrar o que há de comum numa proposta educacional, que tem como objeto o Transcendente.

7. Ensino Religioso em Goiás

Através de possíveis projetos educacionais regionais dos sistemas de ensino, através de cada unidade escolar, transformam-se as Diretrizes Curriculares Nacionais em currículos específicos e propostas pedagógicas das escolas. Para direcionar este trabalho na área de Ensino Religioso no estado de Goiás foi criado o Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás, constituído por membros de diferentes denominações religiosas, é o órgão que por lei deve assessorar o Sistema de Ensino, na definição dos conteúdos do Ensino Religioso da rede pública de Goiás.

⁷⁰ FNPER. *Ensino Religioso capacitação para um novo milênio – o Ensino Religioso na proposta pedagógica da escola*. Caderno nº 11. 2000. p. 32.

O Ensino Religioso nas escolas públicas do Estado de Goiás está presente no ensino fundamental (1ª a 8ª série) acontece na forma da lei conforme o art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais. Atendendo a diversidade cultural religiosa do Estado e ainda de forma Interconfessional, com professores remunerados pelo Estado.

A entidade não governamental que assessora o Ensino Religioso nas escolas é o Conselho Interconfessional do Ensino Religioso em Goiás, criado pelo Decreto nº 3.830 de 16 de julho de 1992.

As Igrejas que participam deste conselho são:

- Igreja Católica Apostólica Romana
- Igreja Cristã Evangélica
- Igreja de Confissão Luterana no Brasil
- Igreja Batista
- Igreja Presbiteriana

A finalidade deste conselho é assessorar, acompanhar, prestar apoio às subsecretarias e escolas públicas do Estado no que diz respeito a esta disciplina.

Sendo assim uma das preocupações constantes do Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás é a formação e qualificação dos(as) professores(as) nesta disciplina.

Encontramos em nosso estado uma carência muito grande de professores qualificados para o novo Ensino Religioso donde se conclui a necessidade de buscar novas formas para que se possam atingir as metas desejadas.

A partir de 1998, com a promulgação da lei nº 9.475/97 que altera a redação do Art. 33 da Lei nº 9.394/96, o Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás apresentou uma nova proposta Curricular mínima do Ensino

Religioso para o Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em 27 de Janeiro de 2000.

Ao mesmo tempo, a partir de 1998, o Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás vem oferecendo aos(as) professores(as) do Ensino Fundamental, estadual e municipal um curso em três módulos de 40h, perfazendo 120h, ministrado por docentes qualificados, já aprovado também pelo Conselho Estadual de Educação.

Além disso a secretaria executiva do Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás coordena e supervisiona a nível Estadual, o Curso de Extensão de Ensino Religioso, também de 120h: oferecido pelo Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso. Participaram deste curso mais de 250 professores(as) de todo Estado.

Ainda seguindo a linha de formação permanente do(a) professor(a), o Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás em parceria com a Superintendência do Ensino Fundamental desenvolveu um projeto de curso de 120h que visa atingir 1.800 professores de todo Estado de Goiás. Este curso já se encontra montado e pretende ser aplicado neste 2º semestre de 2001, atingindo assim uma das metas da Secretaria de Educação do Estado, que é a formação dos(as) professores(as) em suas respectivas disciplinas.

Também se encontra pronto, o novo documento “Diretrizes Curriculares” para o Ensino Religioso no Estado de Goiás, elaborado a partir dos Programa Curricular Nacional de Ensino Religioso, construído a partir do referencial curricular para a proposta pedagógica da escola – Ensino Religioso, com aplicabilidade para escolas públicas deste Estado. Este documento visa subsidiar o(a) professor(a) em sala de aula nesta disciplina, portanto a partir deste documento é que o Conselho

Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás irá buscar prestar apoio às escolas na formação e acompanhamento dos(as) professores(as) de Ensino Religioso.

CAPITULO III – A DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO ENQUANTO PROJETO EDUCATIVO

A escola, em sua ação educativa, deve orientar o ensino com base nos interesses dos alunos. Ao mesmo tempo, deve providenciar o atendimento de suas necessidades, para que não se revelem sintomas indesejáveis no seu comportamento, devido a estados de carência no setor biológico, ou social, que muito podem prejudicar o seu desenvolvimento normal e o seu rendimento escolar.⁷¹

No Ensino Religioso tipicamente escolar, deve-se respeitar profundamente a fé dos(as) alunos(as), seja qual for a sua pertença religiosa ou forma de ateísmo; tudo, na aula de Ensino Religioso ajudará a amadurecer as crenças; entretanto, não se conta com a fé como ponto de partida; não se espera da classe respostas ditadas pela fé; não se fala a linguagem de uma fé; logo, não deve haver sectarismo.

Como explicita o art. 33 “...assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”.⁷²

Muitos são os elementos provenientes de uma base comum às diferentes tradições religiosas que necessitam ser resgatados, reconhecidos, valorizados pela sua importância na vida dos povos.

O Ensino Religioso, integrado à vida escolar, visa tornar as relações de poder de saber mais fraternas e participativas, descobrindo instrumentos de compreensão e intervenção transformadora na realidade social. Ou seja, o Ensino Religioso busca educar e promover sujeitos da história, que não se ajustem ingenuamente aos diferentes sistemas dominantes, mas que

⁷¹ NÉRECI, Imídio Giuseppe. *Didática uma introdução*. São Paulo, Atlas, 1983. p. 35.

⁷² *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. Refere-se ao texto da Lei 9.475 de 22 de Julho de 1997 em seu artigo 33. Daqui em diante, nos referimos a esta Lei com a abreviação Art. 33.

*pela própria prática e reflexão sejam capazes de se construir harmoniosamente, construindo o novo.*⁷³

A clareza das finalidades do Ensino Religioso é essencial ao projeto educativo na área, pois o Ensino Religioso visa a formação da consciência, da criticidade e da criatividade.

*O objetivo de Ensino Religioso escolar é proporcionar ao aluno experiências, informações e reflexões que o ajudem a cultivar uma atitude dinâmica de abertura ao sentido mais profundo de sua existência em comunidade, e a encaminhar, assim, a organização responsável de seu projeto de vida.*⁷⁴

Em outras palavras, visa-se ajudar ao(a) aluno(a) a formular existencialmente, em profundidade, o questionamento religioso, e a ir dando a sua resposta devidamente informada, responsável e engajada.

A aula de Ensino Religioso ajudará a vivenciar práticas transformadoras; a compreender as diversas expressões religiosas; a valorizar a própria crença e respeitar a dos outros, será uma atitude propedêutica inestimável, seja qual for A opção de vida que a pessoa um dia vier a fazer.

*O Ensino Religioso não tem o seu ponto de partida, nem o seu futuro numa determinada religião, nem, muito menos, numa determinada instituição religiosa. A iniciação religiosa numa religião ou instituição denomina-se, em geral, catequese, e difere por natureza, do Ensino Religioso, ministrado na Escola.*⁷⁵

Quando uma sociedade competitiva, agressiva, programadora, concede a certos componentes curriculares uma descompressão negada às demais áreas e disciplinas, o adolescente intui, mesmo que não o verbalize, que se trata de elementos que, no fundo, interessam menos a essa sociedade. Será preciso muita convicção para superar tal estímulo negativo.

⁷³ VIESSER, Lizete Carmen. *Um paradigma didático para o Ensino Religioso*. Petrópolis, Vozes, 1994. p. 8.

⁷⁴ CATÃO, Francisco. *A educação no mundo pluralista*. São Paulo, Paulinas, 1993. p. 93.

⁷⁵ CATÃO, Francisco. *A educação no mundo pluralista*. São Paulo, Paulinas, 1993. p. 92.

No capítulo anterior, escrevemos sobre a política de Ensino Religioso que vem sendo implementada no Estado de Goiás em consonância com a política federal para essa área. Contudo, enquanto essa política não se concretizar em níveis didáticos, no interior da sala de aula é oportuno verificar como de fato o Ensino Religioso está acontecendo nas escolas públicas. Para tanto realizou-se numa escola típica do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual, uma pesquisa com alunos(as) e professores(as) para compreender como vem sendo ministrado nesta escola o Ensino Religioso.

1. O Processo da Pesquisa

O trabalho de campo ocorreu no período de agosto a dezembro de 2000, compreendendo a aplicação de questionários aos(as) professores(as) de Ensino Religioso e alunos(as) de 5ª a 8ª série do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, situada à rua Rio Claro nº 1127 – Centro, no município de São Luis de Montes Belos-Go, cidade aproximadamente de 35.000 habitantes, distante 140 Km da capital do Estado.

1.1. A escola pesquisada

O Colégio Estadual Presidente Costa e Silva de São Luis de Montes Belos é um colégio situado no centro da cidade, foi fundado em 1974, atende a Segunda fase do Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos períodos diurno e noturno.

É possível perceber a presença de alunos(as) de diferentes estratos sociais no colégio. Uma boa parte dos(as) alunos(as) arcam com o ônus de seu próprio sustento, conciliando o trabalho com o estudo. Trazem todas as dificuldades que envolvem a complexa articulação da condição de trabalhador - estudante. Os outros

alunos e alunas em sua maioria do Ensino Fundamental, têm suas despesas escolares custeadas por seus pais e ou responsáveis.

É importante ressaltar que o colégio atende estudantes das zonas: urbana e rural. Os(as) estudantes da zona rural são usuários dos transportes escolares municipais e alguns de transportes particulares. Diante de tal situação o calendário escolar das escolas da cidade é uniforme, para evitar transtorno com o transporte. Os(as) estudantes da zona rural muitas vezes chegam à secretaria do colégio ou até mesmo ao(a) professor(a) na sala de aula para justificar seu atraso ou sua falta no colégio, alegando problemas com o transporte escolar.

O mencionado colégio é o que atende um maior número de estudantes da região e em quantidade de salas de aula é o maior da cidade.

Vale a pena fazer referência, ainda, ao fato que esse colégio tem muita importância para a comunidade local. O trabalho nele desenvolvido tem demonstrado, um esforço no sentido de não realizarem um trabalho totalmente desarticulado da comunidade em que está inserido.

Segundo o Projeto Político Pedagógico do Colégio os (as) alunos (as) que freqüentam o mesmo são pertencentes a diferentes classes sociais, predominando aqueles oriundos de famílias de baixa renda, onde o nível cultural deixa muito a desejar, devido às condições econômicas e sociais, que os priva de boas leituras e de outros meios culturais.

O corpo docente é formado na sua maioria por profissionais especificamente não qualificados, mas são profissionais considerados politizados. Para superar os obstáculos, realiza encontros pedagógicos para reflexão da ação pedagógica, visando encontrar alternativas aos problemas encontrados, buscando uma ação

inovadora nas dimensões pedagógicas. É dentro da sala de aula que o trabalho docente se torna mais evidente.

A metodologia usada está alicerçada no espírito de solidariedade, de companheirismo e de ação coletiva. Na sala de aula, docente faz o que sabe, o que sente e se posiciona quanto à concepção de sociedade, de pessoa, de educação, de escola, de aluno(a) e de seu próprio papel.

O objetivo central da educação oferecida pelo Colégio é a formação integral dos(as) alunos(as). E os objetivos propostos nos planos de aula de todas as disciplinas dão uma visão sintética, fornecendo indicações gerais para a organização do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades e decidindo sobre o que é válido ou não na aprendizagem.

1.2. Desenvolvimento da pesquisa

Os questionários aplicados, tanto para alunos(as) quanto para professores(as), foram elaborados baseados no art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais alterado pela lei nº 9.475/97, que é o objeto desta pesquisa.

Inicialmente, foi mantido contato com a direção do colégio e coordenadores(a) de turno, solicitando consentimento para a aplicação dos questionários. Posteriormente, ocorreram as visitas em salas de aulas, momentos em que se teve oportunidades de expor em linhas gerais, os objetivos da aplicação dos questionários, bem como esclarecer o objetivo de estar escrevendo essa dissertação.

O questionário foi aplicado pela pesquisadora nas salas de aula a 98 alunos de 5ª a 8ª série. Aplicou-se o questionário em uma turma de cada série. Muitos discentes necessitaram de esclarecimentos referentes ao conteúdo das perguntas.⁷⁶

O questionário elaborado para o corpo discente consta de dez questões, uma parte é objetiva e outra dissertativa.

Os questionários, tanto dos alunos quanto dos professores, dispensaram a identificação, como uma forma de se sentirem mais livres para darem suas respostas.

A aplicação do questionário foi feita aos(as) 05 educadores(as) que lecionam Ensino Religioso no colégio, individualmente, sem esclarecimentos, por não solicitarem. O questionário consta de oito questões objetivas e uma dissertativa.⁷⁷

Os dados obtidos através dos questionários foram agrupados por itens, possibilitando assim a caracterização das respostas dos(as) professores(as) e alunos(as).

O trabalho de organização e análise dos dados foi uma atividade bastante difícil e complexa, provocada pelo fato de serem as questões de tipo e origens diferentes, o que dificultou bastante a decisão de como organizá-las e apresentá-las nessa dissertação.

Na apresentação dos resultados houve o cuidado para que as inferências e as conclusões fossem, tanto quanto possível, acompanhadas das evidências em que foram alicerçadas, a fim de atender à preocupação central do objeto desse estudo: execução do art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais alterado

⁷⁶ Veja anexo I.

⁷⁷ Veja anexo II.

pela lei nº 9.475/97, comprometido com o Ensino Religioso no Ensino Fundamental sem proselitismo.

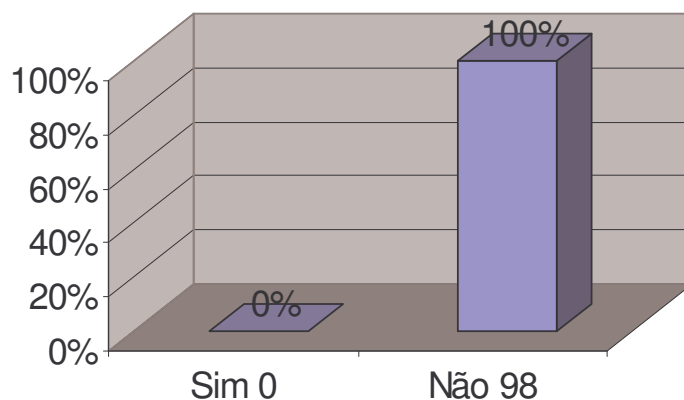
Ao desenvolver a pesquisa no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva com 98 alunos(as) de 5ª a 8ª série e com 05 professores(as) que lecionam a disciplina Ensino Religioso, percebeu-se que a atual situação do Ensino Religioso continua como uma disciplina sem prestígio, apesar de assegurada na nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais no seu artigo 33 e alterada pela Lei nº 9475/97.

1.3. Os dados e os resultados dos alunos

Os resultados dos questionários aplicados aos 98 alunos(as) de 5ª a 8ª série do Colégio Estadual Costa e Silva e aos(as) 05 professores(as) que lecionam Ensino Religioso, para fins de comparação serão agrupados e trabalhados em gráficos, sendo apresentados em termos percentuais, em separado, serão tratadas as duas questões dissertativas, uma do questionário destinado ao corpo discente e a outra ao corpo docente.

Resultado dos questionários aplicados aos(as) 98 alunos(as) de 5ª a 8ª série que estudam no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva de São Luis de Montes Belos:

A. O Ensino Religioso tem sido facultativo?



Com estas respostas ficou evidente que o Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, como a maioria das escolas públicas, ainda não se compreende como um projeto aberto. Não é ainda um espaço participativo, disposto a atender a educação religiosa pluralista.

Ao aplicarmos o questionário aos alunos, percebemos que a maioria dos (as) alunos(as) entrevistados professam o credo católico, ou melhor não praticam outras religiões.

O pluralismo é real quando existe a possibilidade efetiva de manifestação da variedade das crenças e concepções religiosas sem restrições impostas por preconceitos e proselitismos. A diversidade cultural religiosa que necessita ser respeitada no Ensino Religioso parte da admissão da existência de uma sociedade pluralista que busca uma escola onde essa diversidade se efetue no contexto da sala de aula. A atividade de abertura à pluralidade religiosa se revela não apenas nas intenções definidas nos documentos e programas de Ensino Religioso, mas particularmente no cotidiano da escola. A Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais assegura o Ensino Religioso nos Currículos Escolares e de matrícula facultativa para o(a) aluno(a), se a escola nega este esclarecimento para o (a) aluno (a) sua proposta pedagógica inicia de forma incoerente aos objetivos que os educandos esperam ali alcançar.

*Uma educação que não vá ao encontro das necessidades da sociedade não pode ser chamada de competente.*⁷⁸

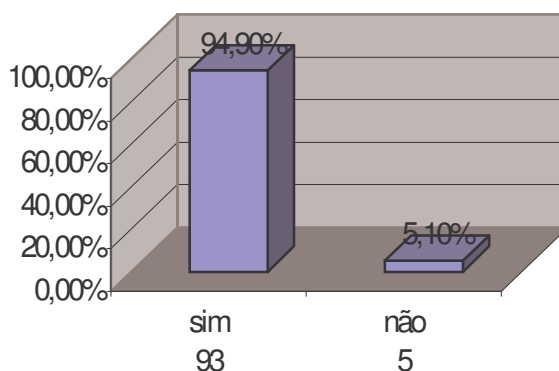
A escola democrática apresenta uma visão positiva, oferecendo ao educando condições de expressar sua liberdade de pensamento, no sentido de estimular o

⁷⁸ FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A pesquisa em educação e as transformações do conhecimento*. São Paulo, Papirus, 1997. p. 130.

diálogo e a interação, buscando superar os preconceitos e revelar seus pontos de convergência e não omitindo informações.

A escola existe exclusivamente para os alunos, a escola lhes pertence, embora sob a direção, o controle e a orientação do professor. Ora, se a escola é dos alunos, então todos os assuntos da vida escolar, da vida interna da escola, devem interessar ao aluno.⁷⁹

B. É importante estudar Ensino Religioso?

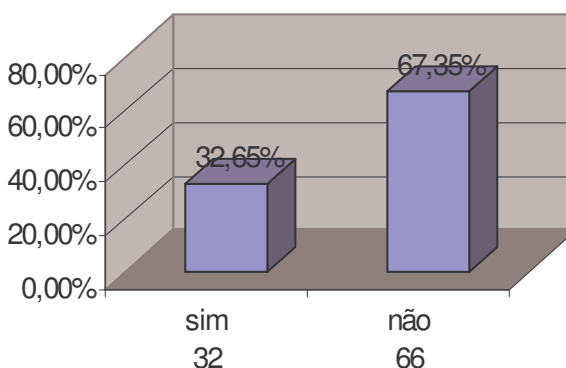


Os dados demonstram que os(as) alunos(as), em maioria, reconhecem a importância do Ensino Religioso.

Diante dessas respostas ficou evidente que a resistência às mudanças impede a aceitação de boas idéias, mesmo que a idéia seja um modo de melhor conduzir um processo. Houve a conquista do direito a legalidade da disciplina, Ensino Religioso na Nova Lei de Diretrizes e Bases, porém, a pesquisa indica que não há condições de praticá-la. Isto confirma que o ato de decretar e sancionar uma lei não garante em algumas vezes, o seu cumprimento, ou seja, sua eficácia. Faz-se necessário que haja a compreensão e o entendimento da mesma. E que sejam criados mecanismos para que possamos fazê-la acontecer.

⁷⁹ FONTOURA, Amaral. *Prática de ensino*. Rio de Janeiro, Aurora, 1969. p. 246.

C. As aulas de Ensino Religioso têm acontecido de acordo com a nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais de forma interconfessional sem proselitismo?



Como se percebe é alto o índice de negatividade à pergunta colocada.

Dentro do espírito da Lei de Diretrizes e Bases, é preciso ter presente que não se deseja dar catequese nas aulas de Ensino Religioso, mas fazer um ensino que respeite a pluralidade cultural e a diversidade religiosa inerente à população estudantil. Não é função da escola pública educar para uma determinada fé, nem fazer proselitismo, isto é, propaganda de uma ou outra confissão religiosa. O objetivo é apresentar o transcendente tal como é concebido nas mais variadas culturas e tradições religiosas.

Art. 33 "... assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo".⁸⁰

No transcorrer da história educacional do Brasil, no que tange ao Ensino Religioso, houve lutas, resistência e avanços seguidos de conquistas, porém, não valorizadas por algumas escolas e alguns profissionais. A pesquisa indica que alguns profissionais ainda fazem uma prática pedagógica semelhante ao período de Brasil Colônia, catequética, como se nenhuma conquista estivesse atingida.

É preciso que evitemos cair no mesmo tipo de erro dos proponentes da

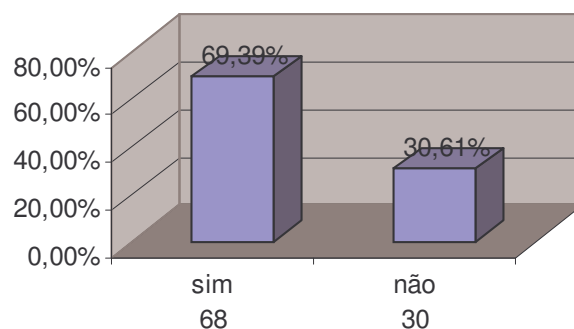
⁸⁰ *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 02.

*religião algumas décadas atrás.*⁸¹

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso prescrevem que o(a) professor(a) de Ensino Religioso tenha consciência multicultural; que esteja consciente de que trabalha no Brasil, onde uma verdadeira multiplicação de culturas cerca-o de todos os lados. Que tenha abertura para a alteridade, isto é, precisa respeitar o posicionamento religioso dos(as) alunos(as), até mesmo a situação individual de cada um, pois o proselitismo religioso é excluído pela Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais.

*Quem não tem visão positiva da vida e do ser humano, jamais deveria ter a responsabilidade de educar. É o tal caso de se dizer: “quem não pode ajudar, pelo menos, não atrapalha...”.*⁸²

D. As aulas de Ensino Religioso recebidas contribuem para a valorização dos valores humanos?



A pesquisa informa que, da forma em que têm acontecido, as aulas de Ensino Religioso mesmo um pouco desvinculadas das novas perspectivas propostas, são tidas pelos alunos e alunas como importantes e positivas. Se acontecessem de fato como assegura a lei, provavelmente melhor satisfariam os(as) alunos(as). O ser humano olha o mundo de acordo com as orientações recebidas, o seu

⁸¹ WACH, Joachim. *Sociologia da religião*. São Paulo, Paulinas, 1990. p. 14.

⁸² TELES, Maria Luiza Silveira. *Educação a revolução necessária*. Petrópolis, Vozes, 1992. p. 20.

comportamento será orientado sempre pela sua visão de mundo. Nessa perspectiva, vale observar que a disciplina Ensino Religioso tem uma contribuição significativa a oferecer; a oportunidade de reflexão. O Ensino Religioso trabalhado como educação reflexiva ajuda a discutir sobre o sentido da vida.

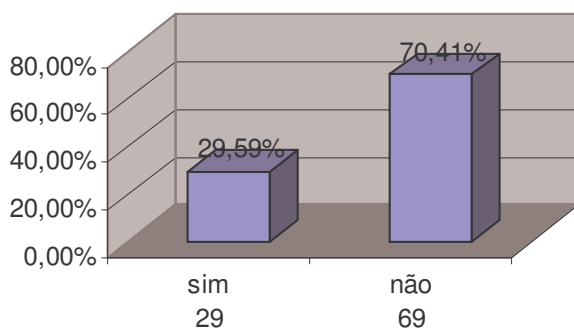
*O Ensino Religioso questiona o significado da pessoa humana, em todas as suas dimensões, inclusive a sua relação com a cultura religiosa.*⁸³

Não é função do Ensino Religioso escolar promover conversões, mas oportunizar ambiente favorável para a experiência do Transcendente, em vista de uma educação integral, atingindo as diversas dimensões da pessoa.

*A partir do momento em que se consegue realizar um processo de interação social, onde consegue propiciar um ambiente de discussão e operacionalização dos valores, podemos propiciar um indivíduo autônomo, sujeito de sua história, em relação com a sociedade.*⁸⁴

Não basta compreender o(a) educando(a). É de fundamental importância saber qual a ótica de interação com ele, com o ambiente e a clareza do que se pretende alcançar.

E. A Secretaria Estadual de Educação (escola) tem demonstrado compromisso para com o Ensino Religioso?



É preciso afirmar, a esta altura, que a educação escolar não trata apenas de

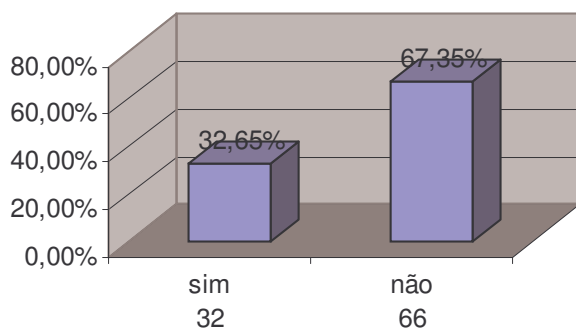
⁸³ JUNQUEIRA, Sérgio. *O desenvolvimento da experiência religiosa*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 12.

⁸⁴ JUNQUEIRA, Sérgio. *O desenvolvimento da experiência religiosa*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 53.

transmissão de conteúdos por parte do(a) professor(a). É necessário ter o devido respaldo por parte dos órgãos competentes.

Quando o(a) educando(a) observa a presença de compromisso para com uma determinada disciplina, ele e ela passa a ter uma concepção da mesma de maneira mais significativa no processo ensino-aprendizagem.

F. O(a) professor(a) que leciona Ensino Religioso, possui domínio da mesma?



Isso comprova o despreparo profissional existente no setor educacional, que acarreta sérios danos à educação dos(as) alunos(as).

*A responsabilidade dos educadores é enorme. Uma educação adaptada ao nosso tempo exige vocação e competência profissional e, simultaneamente, exige a compreensão desse tempo e a disposição para entregar-lhe tudo o que podem.*⁸⁵

O Ensino Religioso, mesmo que se constitua no interior da escola como disciplina, deve ultrapassar sempre o nível da mera informação e da busca de conhecimentos. Envolve a dimensão religiosa do ser humano, propondo valores para iluminar seu agir e induzindo-o para outro nível de conhecimento, ou seja, o teológico em várias expressões, sem contudo negar os demais níveis do conhecimento empírico, científico e filosófico.

⁸⁵ NASSIF, Ricardo. *Pedagogia de nosso tempo*. Petrópolis, Vozes, 1968. p. 150.

*O mistério secreto da religião é a unidade da essência divina com a humana, mas a forma da religião ou a essência revelada, consciente da mesma é a diferença.*⁸⁶

Uma Proposta Pedagógica de Ensino Religioso, para ter sentido, deve assumir, não como tarefa isolada, mas em sua essência, todas as dimensões humanas e, conseqüentemente, também a religiosa. O Ensino Religioso deve, pois, brotar do interior da Proposta global da escola. Constitui-se em disciplina, enquanto busca de conhecimentos religiosos e de fundamentos para um compromisso ético na perspectiva de um agir solidário e transformador das realidades aí existentes.

*Na prática pedagógica, professores e alunos precisam apreender a realidade como algo concreto, bem como perceber que há vínculos entre os meios e os fins da educação.*⁸⁷

O ambiente educacional composto pelo pessoal da escola, pelas atividades que nela têm lugar, pelo conjunto de disciplinas e práticas educativas que constituem os estímulos para conhecimentos, hábitos, habilidades e atitudes desejáveis, pelas próprias condições materiais da escola e por sua atmosfera de trabalho e clima social, devem constituir um todo integrado.

*As contribuições de cada setor curricular ou membro da equipe educacional podem variar em qualidade e quantidade, mas importa que sua ação seja coerente e harmônica. Pequenos desajustes e atritos, medidas contraditórias ou desconexas podem pôr a perder as melhores contribuições parciais, instalam numa escola o caos, e levar ao fracasso a melhor proposta pedagógica.*⁸⁸

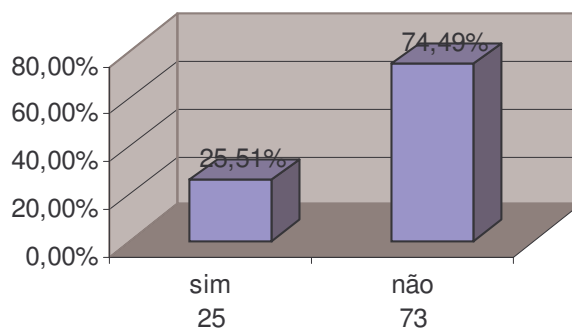
⁸⁶ FEUERBACH, Ludwig. *A essência do cristianismo*. São Paulo, Papirus, 1997. p. 26.

⁸⁷ VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *A prática pedagógica do professor de didática*. São Paulo, Papirus, 1992. p. 160.

⁸⁸ CASTRO, Amélia Domingues e outros. *Didática para a escola de 1º e 2º graus*. São Paulo, Pioneira, 1976. p. 66.

A escola que não incorporar a dimensão religiosa no conjunto da Proposta Pedagógica global, corre o risco de oferecer um ensino religioso em sala de aula, de forma teórica, desmentido e desacreditado pela própria prática pedagógica escolar. Tal situação não só torna ineficaz o esforço pedagógico dos(as) professores(as) de Ensino Religioso, como leva os(as) alunos(as) a entenderem a disciplina como um mero exercício acadêmico, sem vinculação existencial e, portanto inútil.

G. O(a) professor(a) que leciona Ensino Religioso demonstra importância para com a mesma?



Diante dessa situação, detecta-se que a parte de conteúdos não tem sido levada tão a sério.

Os conteúdos culturais são elementos fundamentais pelos quais as novas gerações assimilam o legado da humanidade, assim como servem de meio para a formação das convicções sociais e para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, uma vez que o desenvolvimento do educando não vai do individual para o social, mas sim do social para o individual.⁸⁹

Vale ressaltar que o desenvolvimento humano se processa com a internalização das experiências sociais.

As novas conquistas científicas no campo da educação vieram mostrar que o mais importante não é dar ao aluno um grande volume de informações. Muito mais importante que isso é a escola promover o desenvolvimento integral e harmonioso do aluno, envolvendo as áreas cognitivas, afetivas e psicomotora.⁹⁰

⁸⁹ LUCKESI, Cipriano. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo, Cortez, 1999. p. 129.

⁹⁰ PILETTE, Claudino. *Didática geral*. São Paulo, Ática, 1991. p. 90.

Isso não quer dizer que o conteúdo não seja importante. Ele continua sendo importante, pois a aprendizagem só se dá em cima de um determinado conteúdo.

O professor não pode imaginar que sua tarefa é apenas de transferir para os alunos o saber impresso no livro didático. O professor deve lembrar que o aluno carrega consigo uma experiência de vida que deve ser levada em consideração no momento da aprendizagem, qualquer que seja o tempo em que esta ocorra.⁹¹

O Ensino Religioso é matéria *sugeneris*, que até hoje não sabe direito como se posiciona, nem dentro da grade curricular, nem dentro do sistema geral de educação. Em outras áreas, as pessoas sabem o que faz parte do programa de cada série (podem até não concordar, mas sabem); sabe-se também que há professores(as) formados(as) pelo correspondente curso universitário e que, até prova em contrário, supõe-se sejam competentes. Em Ensino Religioso o território é mais nebuloso. Justifica até a expressão pitoresca que o Pe. Wolfgang Gruen certa vez usou para definir o(a) professor(a): ele disse que nós, professores(as) de Ensino Religioso, temos uma *carga de desconfiança*. Diante desse panorama, freqüentemente, alguém pede que se defina melhor como é que se seleciona conteúdos para essa matéria tão sujeita a incertezas... E, mais freqüentemente ainda, o(a) professor(a) de Ensino Religioso se queixa porque se sente um tanto à margem de tudo o que é considerado importante na escola.

*Art. 33. “§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso... “
§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidades civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.⁹²*

Para constatação da elaboração do conteúdo existe de fato os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso que foram elaborados por diversas denominações religiosas e publicadas pela Editora Ave Maria.

Dentro da pluralidade da escola brasileira, os blocos de conteúdos de Ensino Religioso são: Teologias, Ritos e Ethos. Estes conteúdos, vão

⁹¹ RODRIGUES, Nelson. *Por uma nova escola*. 5ª ed. São Paulo, Cortez, 1986. p. 87.

⁹² *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 02

*sensibilizando o aluno para o mistério, capacitando para a leitura da linguagem mítico-simbólica e diagnosticando a passagem do psicossocial para a metafísica/transcendente.*⁹³

Vale a pena ressaltar que os Parâmetros Curriculares de Ensino Religioso não são distribuídos gratuitamente pelo Ministério de Educação e Cultura, conforme os demais parâmetros curriculares. Isto confirma a diferenciação na valorização do Ensino Religioso para com as demais disciplinas.

Muitos sabem dizer perfeitamente em que o Ensino Religioso é diferente da catequese, outros fazem discurso sobre a interconfessionalidade no Ensino Religioso, outros ainda falam na educação da religiosidade de fundo como terreno básico do Ensino Religioso. Mas os discursos se desmentem quando a prática escorrega em hábitos, convicções pessoais, posições proselitistas disfarçadas (e até inconscientes), às vezes do(a) próprio(a) professor(a) e, mais freqüentemente, das autoridades religiosas e da direção das escolas. Nossa educação religiosa não teve bases antropológicas que nos permitem compreender a relevância do fenômeno religioso em si, nem nos acostumamos a perceber o que há de profundamente humano debaixo do ato religioso. Às vezes até o fato de termos sido educados e educadas em ambiente religioso ajuda a obscurecer o fundamento humano das práticas que nos foram ensinadas.

*O conteúdo do Ensino Religioso é a própria vida, enquanto aberta a uma interpretação à luz do sentido como capaz de permitir ao homem se encontrar e ir ao encontro dos outros, na solidariedade, em vista da comunhão.*⁹⁴

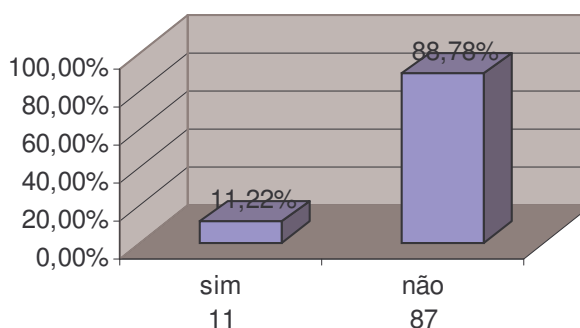
⁹³ *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 38-39.

⁹⁴ CATÃO, Francisco. *A educação no mundo pluralista*. São Paulo, Paulinas, 1993. p. 95.

O conteúdo deve partir das concepções prévias dos educandos(as) e das relações com o mundo e, quanto mais esse mundo for desvelado, maior será a necessidade de ampliar e de aprofundar o conteúdo programático.

Enquanto o professor está atento à seqüência dos conteúdos, nada impede a inserção de algum assunto novo, de interesse da turma. Os métodos de transmissão e a própria didática pode ficar à mercê da análise dos alunos, a ser modificado para que todos possam aprender mais e melhor.⁹⁵

H. Nas aulas de Ensino Religioso, há participação dos(as) alunos(as) em se comparando com as demais disciplinas?



É evidente que, quando a aula é bem planejada, com objetivos claros e coerentes com o que se deve ensinar na respectiva disciplina, existe sim a participação dos(as) alunos(as), porém, a forma que o(a) professor(a) conduz o trabalho em sala de aula é o que determina a participação dos(as) alunos(as).

O Ensino Religioso Escolar desperta o(a) aluno(a) para os aspectos transcendentais da existência, para a busca do sentido radical da vida, para a descoberta de seu compromisso com o social, para a conscientização de ser parte de um todo. Este processo de despertar e descobrir, que conduzirá naturalmente ao encontro pessoal com Deus, é permeado de ações, gestos, palavras, símbolos e valores, que só adquirem significação na vivência, na participação e na partilha.

⁹⁵ WERNECK, Hamilton. *Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo*. Petrópolis, Vozes, 1993. p. 54.

Mesmo quando ainda é impossível para a criança compreender conceitos abstratos como a justiça, a fraternidade e o perdão, ela já é capaz de perceber se uma atitude não é justa, de acolher um gesto fraterno, de sentir-se perdoada por uma falta.

Desta reflexão decorre a primeira característica da metodologia do Ensino Religioso, que deve ser participativa.

Por metodologia participativa entendemos o completo envolvimento dos(as) educandos(as). Não cabe, pois, na aula de Ensino Religioso Escolar, a passividade do ouvinte, a racionalidade do discurso transmitido e repetido. Sendo os(as) alunos(as) solicitados, o tempo todo e repetido em sua capacidade de pensar, sentir e agir, as aulas tornam-se dinâmicas, criativas, celebrativas, dando o colorido, a alegria e o movimento das coisas bonitas, boas e agradáveis da vida. O que não significa ocultar dos(as) alunos(as) o lado obscuro da nossa realidade social e existencial. Mas que, ao denunciar a injustiça, a miséria e a opressão, ou ao constatar o sofrimento e a dor, o façamos sem perder a esperança que anima nossa utopia de construir um mundo mais feliz e mais irmão. Ou seja, a denúncia deve brotar da percepção, da observação, da análise crítica da realidade explicitada pelos meios de comunicação, pela voz dos poetas, dos cantores, dos jornalistas; deve surgir do contexto, da vivência dos(as) alunos(as), e não do discurso moralista, distante e impessoal ou das leis institucionalizadas.

*Só se desenvolve consciência crítica, só se atinge o pensamento lógico, só se desenvolve a verdadeira humanidade do homem, só se completa o processo de hominização num ambiente de lucidade, amor, respeito e liberdade.*⁹⁶

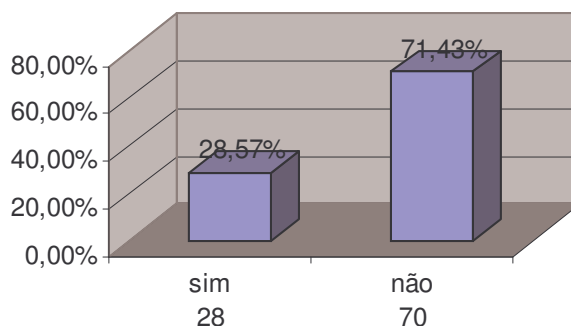
A metodologia na aula de Ensino Religioso contribui para o desenvolvimento da capacidade de pensar, sentir e agir de seus componentes, com base em

⁹⁶ TELES, Maria Luiza Silveira. *Educação a revolução necessária*. Petrópolis, Vozes, 1992. p. 18.

princípios e critérios decorrentes de valores humanos e transcendentais. São oferecidos assim critérios para que os(as) educandos(as) sejam capazes de se posicionar diante das ideologias alimentadoras de um sistema injusto, que promove relações de dominação e impede a participação.

*A criatividade do professor, seu planejamento adequado, a definição precisa do que pretende atingir com a utilização das técnicas audiovisuais, são fundamentais para o sucesso de suas aulas.*⁹⁷

I. As aulas de Ensino Religioso possuem uma metodologia adequada?



Por esse índice tão alto de negatividade pode-se inferir que a postura do(a) professor(a) para com a metodologia de Ensino Religioso vem em decorrência do tipo de aulas de Ensino Religioso ministradas. Os(As) professores(as) que não se identificam com a disciplina, são aqueles despreparados, aceitam lecionar a disciplina para complementação de carga horária, outros porque a coordenação da escola acha que o(a) professor(a) não tem potencial para lecionar outras disciplinas e como não vê importância em Ensino Religioso impõe-lhe a disciplina.

*Através de uma variedade de recursos, métodos e procedimentos, o professor pode criar uma situação favorável à aprendizagem.*⁹⁸

⁹⁷ CASTRO Amélia Domingues de e outros. *Didática para a escola de 1º e 2º graus*. São Paulo, Pioneira, 1976. p. 94.

⁹⁸ PILETTI, Claudino. *Didática geral*. São Paulo, Ática, 1991. p. 33.

Para criar essa situação o(a) professor(a) deve conhecer os interesses dos(as) alunos(as), buscando uma motivação suficientemente vital, forte e duradoura para alcançar o objetivo da aprendizagem.

As aulas de Ensino Religioso precisam ter uma metodologia criativa e participativa, que contribua para que os(as) educandos(as) compreendam a vida como dom gratuito, com dimensões a serem desenvolvidas na relação com a natureza, com os seus semelhantes e com o Transcendente. Devem oferecer aos (as) educandos(as) elementos para a compreensão do significado da linguagem simbólica de sua crença e predispor-se à compreensão e respeito para com as manifestações religiosas próprias de outros grupos religiosos, com suas respectivas denominações.

A garantia do Ensino Religioso se fundamenta na legislação. Mas, deve-se priorizar principalmente, a qualidade humana, a competência profissional específica. Isto exige a seriedade por parte das pessoas envolvidas com ele.

A metodologia do Ensino Religioso busca resposta para a questão: como trabalhar este conteúdo curricular?

Na tentativa de responder a esta pergunta, somos remetidos a outras indagações preliminares, das quais depende nossa possibilidade de encontrar a resposta pretendida:

- O que é Ensino Religioso?
- Quem é o(a) aluno(a) e como ele(a) aprende?
- Quem é o(a) professor(a) que coordena o trabalho?
- Quais são os fundamentos filosóficos da proposta educativa com que trabalhamos?

- Que princípios condicionam as relações interpessoais e institucionais no ambiente escolar?

A tendência imediata e pragmática de nossa cultura escolar desacostumou-nos do hábito de reflexão sistemática. Tal tendência cria uma “inércia mental” que se revela, sempre que somos convocados a um trabalho de aprofundamento das questões da prática educativa.

O primeiro passo para se construir uma nova metodologia para o Ensino Religioso é rever nossas convicções quanto à função e importância deste conteúdo na formação integral dos(as) educandos(as).

A ação didática do professor, em todos os níveis de ensino, deve ser a menos diretiva possível. O professor, de modo geral, à medida que os educandos vão aprendendo a “andar com as suas próprias pernas e a pensar com suas próprias cabeças”, deve ir se tornando cada vez mais ausente... até se tornar prescindível.⁹⁹

Se considerarmos que o Ensino Religioso Escolar tem como objetivo a educação da religiosidade, teremos maior clareza para a definição dos conteúdos e da metodologia adequada. Educar a religiosidade é o primeiro passo para a educação da fé, enquanto adesão pessoal a uma religião institucionalizada, com um corpo de doutrina, dogmas e ritos, cuja apreensão envolve crença. Do ponto de vista psicopedagógico, considera-se que é preciso a criança atingir o estágio operatório formal (por volta dos 11, 12 anos), quando o pensamento se torna hipotético-dedutivo, para ser capaz de uma elaboração conceitual pessoal da fé. A educação da fé requer o estudo específico de determinada doutrina religiosa. Esta especialidade extrapola os objetivos do Ensino Religioso. Já a religiosidade faz parte da condição humana, devendo ser estimulada e orientada desde a mais tenra idade. Consequentemente, ao Ensino Religioso Escolar compete favorecer o

⁹⁹ NÉRECI, Imídeo Giuseppe. *Didática uma introdução*. São Paulo, Atlas, 1983. p. 31.

desenvolvimento de uma harmonia do ser humano consigo mesmo, com outro, com o mundo e com Deus e incentivar a descoberta e a vivência de valores que favoreçam as relações interpessoais, fraternas e justas.

A metodologia do Ensino Religioso depende, em última instância, do Projeto Educativo da escola, de seus objetivos, de sua visão de cidadania, de mundo, de sociedade, ou seja, dos fundamentos filosóficos que embasam a prática escolar.

*O espaço da sala de aula é dos alunos e deve ser ocupado por eles.*¹⁰⁰

A definição de uma linha de metodologia está articulada com as respostas às questões básicas da Educação:

- Que tipo de pessoas queremos formar?
- Que tipo de sociedade queremos construir?

Partimos do pressuposto de que nossa opção é pela formação do ser humano crítico, consciente, sujeito de sua própria história e comprometido com a participação de todos, iluminado pela justiça, pela fraternidade e pela paz.

Esses modelos de pessoa e de sociedade só serão possíveis numa proposta pedagógica progressista, que vê os conteúdos como meios, sem fins em si mesmos. Ou seja, o papel do educador e educadora não é o de mero transmissor de informações, mas o de organizador de situações de aprendizagem, ações geradores, com propósitos educativos claros, objetivos expressivos e não comportamentais, que conduzam os(as) alunos(as) à construção do objeto conceitual.

Se os fundamentos filosóficos da proposta educativa são libertadores, sua metodologia há de ser heurística e dialética. Pois *“toda vez que ensinamos algo à*

¹⁰⁰ VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. *Planejamento participativo na escola*. São Paulo, E.P.U. 1986. p. 43.

criança, a impedimos de descobrir por si mesma. E o que ela descobre jamais será esquecido” (Piaget).

É pela experiência do amor ao próximo, pela oportunidade de observação, admiração e contemplação da perfeição da natureza, pela reflexão, que faz brotar o mais profundo sentimento de gratidão, louvor e alegria, que a criança descobre Deus, o sentido da vida e o valor pessoal de sua participação na construção da História da Humanidade.

Para efetivar um trabalho escolar participativo, é preciso vencer todas as dificuldades e falhas educacionais para transformar-se em agente de inovações políticas, tirar o dominado da sua inércia para que possa lutar pela sua dignidade de ser humano. Sua experiência deverá ser expressiva, criadora, compondo sua vida e mundo, como um artista compõe sua obra.¹⁰¹

Criatividade, invenção, dinamismo, senso de oportunidade, flexibilidade e abertura são características da metodologia desenvolvimentista, que cria tais oportunidades.

Na questão dissertativa já perguntado aos(as) 98 alunos(as) como tem sido a postura do professor que leciona Ensino Religioso em relação as religiões? Dentre os(as) 98 alunos(as), apenas, 34 responderam a questão e foram unânimes em dizer que frente às religiões os(as) professores(as), não têm demonstrado conhecimento, até mesmo para com a religião que professam. Os demais alunos e alunas não responderam à questão.

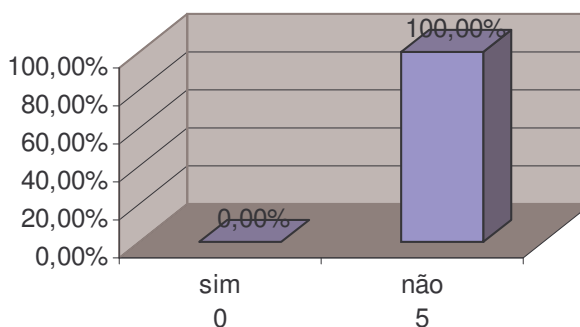
1.4. Os dados e os resultados dos professores

Resultado do questionário aplicado aos(as) 05 professores(as) que lecionam Ensino Religioso no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva de São Luis de

¹⁰¹ VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. *Planejamento participativo na escola*. São Paulo, E.P.U. 1986. p. 49.

Montes Belos:

A. A Secretaria Estadual de Educação, oferece cursos na área de Ensino Religioso com freqüência?



Mediante as afirmações dos(as) professores(as) e o artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases, encontramos certas divergências, pois a disciplina Ensino Religioso não tem recebido o devido respeito por parte da Secretaria Estadual de Educação.

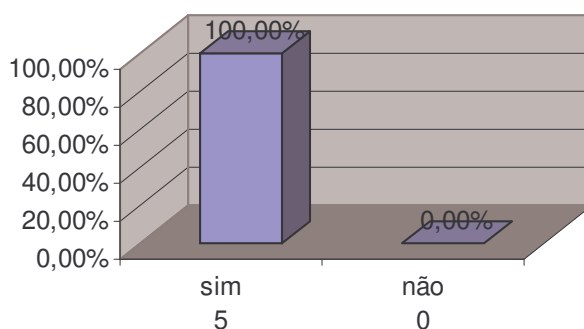
Sabe-se, entretanto que a política educacional de Ensino Religioso em nível estadual já existe, porém, ainda não chegou nas salas de aula das escolas públicas das cidades do interior de Goiás. O Conselho Interconfissional do Ensino Religioso em Goiás juntamente com a Secretaria Estadual de Educação montaram projetos de cursos de capacitação destinados aos(as) professores(as) de Ensino Religioso, que começará no segundo semestre de 2001.

Contudo é oportuno considerar que o Ensino Religioso não pode ser um apêndice descartável do sistema educacional. Ele deve assegurar o cultivo dos valores éticos que brotam das razões íntimas e transcendentais que definem a pessoa humana na sua verdade mais aguda. A abertura para o transcendente é fonte de cultura e força para o ser humano assumir seu engajamento na história, oferecendo-lhe critérios na busca de um mundo solidário. Sem o cultivo dessa dimensão falta o espaço para o pleno exercício da consciência de cidadania e

participação política. Não adianta definir o papel do Ensino Religioso sem analisar a educação na sua globalidade.

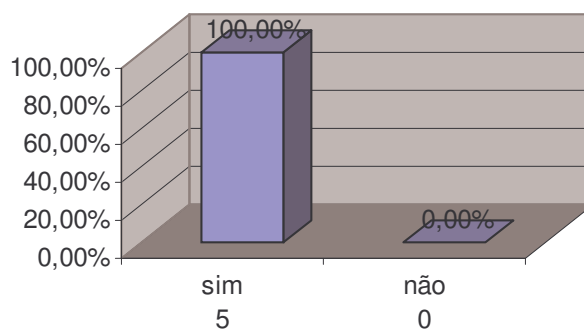
A inserção do Ensino Religioso no contexto global da educação visa tornar as relações do saber mais solidárias e participativas, ajudando a descobrir instrumentos eficazes para a compreensão e a ação transformadora da realidade social, através dos valores fundamentais da vida.

B. Tem interesse em participar de curso de Ensino Religioso?



Diante da realidade encontrada, constata-se que 100% dos(as) professores(as) de Ensino Religioso da escola têm vontade de se modificar, atualizando suas práticas educacionais, ou seja, querem de fato executar o art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, e que anseiam por oportunidades que possam contribuir com suas qualificações nessa área de ensino.

C. O Ensino Religioso é importante para o(a) aluno(a)?



Ao responderem em unanimidade de 100% os(as) professores(as) desta escola indicam que o Ensino Religioso favorece a educação libertadora que transforma o(a) educando(a) em sujeito de seu próprio desenvolvimento. Desta forma o Ensino Religioso educa para os valores humanos fundamentais, oferece elementos para a síntese entre ciência, fé e cultura, impulsiona os(as) educandos(as) a buscar a sua maturidade de fé, a respeitar a crença dos outros, orienta-os para o bem comum, e a se engajarem na ação social e política.

*O homem deve ser o sujeito de sua própria educação. Não pode ser o objeto dela.*¹⁰²

O Ensino Religioso é indispensável para uma educação integral, porque é único componente curricular que dá um sentido transcendente para toda a ação ética e transformadora que a escola propõe. Do ponto de vista pedagógico, a educação pode ser considerada integral quando valoriza a experiência, pela qual os educandos identifiquem dentro de si mesmos a força ativa e transformadora e a coloquem a serviço da construção de um mundo novo, iluminado pela fé na realidade transcendente, nesta perspectiva o Ensino Religioso contribui para uma nova educação.

*Qualquer forma viável de escolarização precisa ser informada por uma paixão e fé na necessidade de lutar no interesse de criar-se um mundo melhor.*¹⁰³

O(a) aluno(a) é o centro do processo educativo e o sujeito do Ensino Religioso.

*Art. 33 de Lei de nº 9.394, alterado pela Lei 9.475/97 diz: O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.*¹⁰⁴

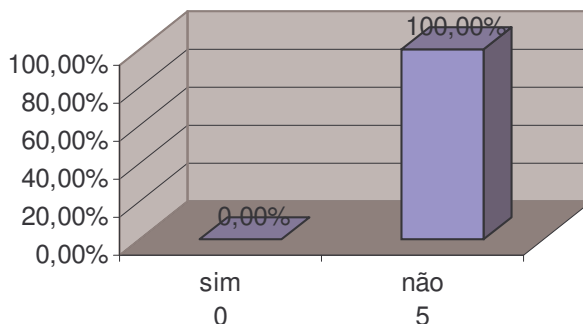
¹⁰² FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979. p. 28.

¹⁰³ GIROUX, Henry. *Os professores como intelectuais*. Porto Alegre, Artes Médicas, 1997. p. 41.

¹⁰⁴ CARNEIRO, Moacir Alves. *LDB fácil*. São Paulo, Vozes, 1998. p. 95.

O(a) aluno(a) tem direito à educação religiosa como exigência de seu amadurecimento integral como pessoa. Assiste-lhe a prerrogativa de expressar sua crença religiosa, com respeito às expressões religiosas dos demais, e de ser respeitado pelos outros. Participa da cultura em que vive e é chamado a ser artífice de sua própria cultura e de ser elemento ativo no desenvolvimento cultural da comunidade.

D. Na escola em que leciona o Ensino Religioso é facultativo para o(a) aluno(a)?



A pesquisa comprova que o Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, omitiu no ato da matrícula esclarecimentos sobre o art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais alterado pela lei de nº 9.475/97.

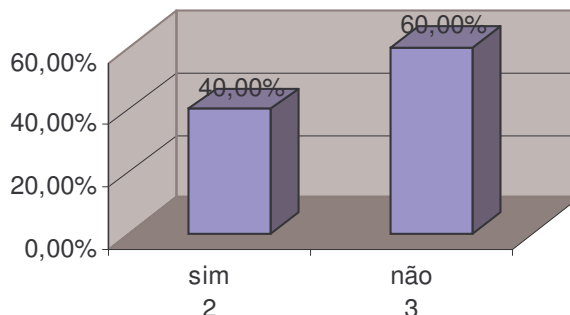
Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.¹⁰⁵

O propósito, aqui expresso, é de que a dimensão religiosa seja garantida na Proposta Pedagógica, não só como disciplina mas também como processo educativo. A vivência de uma Proposta Pedagógica coerente é, sem dúvida, melhor experiência religiosa que a escola poderá oferecer.

¹⁰⁵ *Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso*. São Paulo, Ave Maria, 1997. p. 02.

*Qualquer projeto de transformação exige que se tenha clareza sobre o que significa transformar e sobre o que se quer construir a partir desta transformação.*¹⁰⁶

E. O Ensino Religioso tem tido uma boa aceitação por parte dos(as) alunos(as)?



Esse resultado demonstra que em maioria os(as) alunos(as) estão insatisfeitos(as) com as aulas de Ensino Religioso.

O trabalho realizado nas aulas de Ensino Religioso deve ser reforçado e confirmado pela postura dos dirigentes e de toda a equipe de funcionários e educadores da Escola.

A mensagem essencialmente ética de amor ao próximo, que conduz à descoberta de Deus, deve ser percebida e vivenciada em todas as instâncias de relações interpessoais da escola.

“A participação não é um conteúdo que se possa transmitir, nem uma destreza que se possa adquirir por treinamento. É uma mentalidade e um comportamento a desenvolver, uma vivência coletiva e grupal que só se aprende na práxis” (Bordenave).

*No momento em que os indivíduos, atuando e refletindo, são capazes de perceber o condicionamento de sua percepção pela estrutura em que se encontram, suas percepções mudam, embora isto não signifique, ainda, a mudança da estrutura.*¹⁰⁷

¹⁰⁶ GANDIN, Luis Armando. *Educação libertadora, avanços, limites e contradições*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 192.

¹⁰⁷ FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979. p. 50.

*O professor que fala menos, leva os alunos a usarem mais a capacidade de inteligência e comunicação, diminuindo o desgaste físico do professor através de uma ação mais inteligente e eficaz.*¹⁰⁸

É pela participação que as pessoas crescem em autonomia e co-responsabilidade. E não se formam pessoas autônomas, sujeitos críticos e conscientes, dizendo-lhes o que devem pensar, definindo como devem agir. Do grau de participação e co-responsabilidade do(a) professor(a) no planejamento, na execução e no aperfeiçoamento do projeto pedagógico da escola depende sua capacidade de desenvolver a autonomia e a participação de seus alunos e suas alunas em sala de aula.

*A participação ocorre em decorrência da motivação e o aproveitamento da experiência prévia do aluno, que pode ser retificada, reinterpretada. Tal processo favorece a integração do aluno no grupo e lhe dá um sentido de correlação entre o meio social e a escola. Acena-lhe com a possibilidade de maior segurança na aplicação de conhecimentos ou experiência fora e dentro do ambiente escolar.*¹⁰⁹

*Para alcançar a síntese entre o conhecimento mais sistematizado, do educador e o menor sistematizado, do aluno, o educador não pode furtar-se de informar. Obviamente, ao dar a informação, existem critérios a ser observados.*¹¹⁰

Ao desenvolver a pesquisa percebemos que é por meio da participação grupal, sobretudo, que nos religamos uns aos outros, ao mundo e a Deus. Pois participar é recriar-se na relação com os outros e constituir a unidade; é o processo pelo qual alcançamos a liberdade e a responsabilidade social, fundamentos do fenômeno da comunhão.

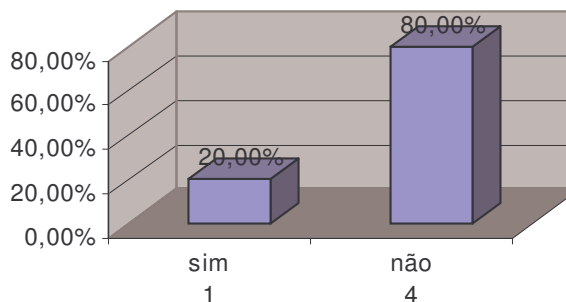
¹⁰⁸ WERNECK, Hamilton. *Prova, provão, camisa de força da educação*. Petrópolis, Vozes, 1996. p. 107.

¹⁰⁹ OLIVEIRA, Alaíde Lisboa. *Nova didática*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1978. p. 31.

¹¹⁰ DAMKE, Ilda Righi. *O processo do conhecimento na pedagogia da libertação*. Petrópolis, Vozes, 1995. p. 89.

*O método didático deve fazer a cobertura da aprendizagem.*¹¹¹

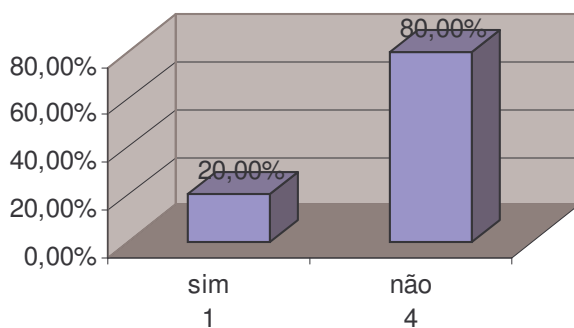
F. Trabalha Ensino Religioso de acordo com os parâmetros curriculares nacionais de Ensino Religioso?



É lamentável a situação, apenas um professor tem conhecimento dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso, porém, a falha principal ao que parece, não é do(a) professor(a) e sim do Ministério de Educação e Cultura, pois os Parâmetros Curriculares Nacionais de todas as disciplinas, exceto do Ensino Religioso são encaminhados gratuitamente pelo Ministério de Educação e Cultura para a residência do(a) professor(a), enquanto que, o de Ensino Religioso é pago e encontrado apenas nas editoras, contudo, a divulgação dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso não acontece como os Parâmetros Curriculares Nacionais das demais disciplinas. Esse fato é um indicador da incoerência no setor educacional ao desvalorizar o Ensino Religioso, no momento que o Ministério de Educação e Cultura não distribui gratuitamente os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso.

¹¹¹ OLIVEIRA, Alaíde Lisboa. *Nova didática*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1978. p. 134.

G. Leciona Ensino Religioso por prazer?



Assim, a prática em sala de aula de Ensino Religioso, resulta muitas vezes em um Ensino Religioso distante do Ensino Religioso proposto no art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, alterado pela lei nº 9.475/97.

Infelizmente as aulas de Ensino Religioso têm sido ministradas muitas vezes por aqueles(as) professores(as) que estão quase-se aposentando e precisam completar a carga horária, outras vezes por professores(as) que não dominam outras disciplinas “tidas como mais importantes” na matriz curricular, então assumem o Ensino Religioso, não vendo nele seu real valor. Raramente o Ensino Religioso é assumido por um(a) professor(a) que com ele se identifica, devido à falta de oportunidade, já que primeiramente são levadas em consideração as citações acima.

Precisa-se estar atento para essa postura dos dirigentes de colégios, que não valorizam o Ensino Religioso.

*Ser professor é coisa muito séria.*¹¹²

O(a) professor(a) não preparado para lecionar Ensino Religioso não tem uma metodologia adequada à disciplina, que venha a favorecer ao(a) educando(a) a formação da consciência moral, através da qual os valores fundamentais são

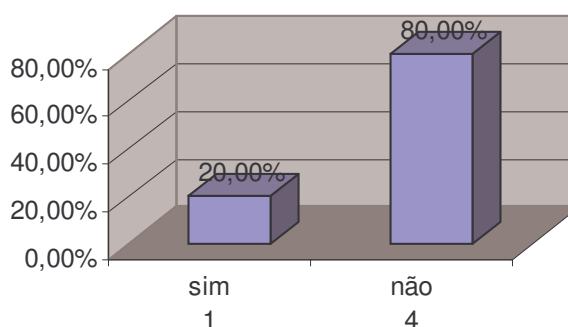
¹¹² WERNECK, Hamilton. *Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo*. Petrópolis, Vozes, 1993. p. 71.

compreendidos à luz dos princípios éticos e religiosos, das expressões culturais e formas democráticas de organização da sociedade.

*O educador será um agente produtivo e renovador se trabalhar com o aluno, de forma a desenvolver integralmente suas capacidades, acreditando na existência de uma vitalidade interior que se direciona para a criatividade.*¹¹³

A imposição de uma determinada disciplina ao(a) professor(a) que não se identifica com a mesma, lhe faltará criatividade em suas aulas e o(a) aluno(a) será prejudicado no processo ensino – aprendizagem.

H. Leciona Ensino Religioso há mais de três anos?



No estado de Goiás o Ensino Religioso está sendo trabalhado por “qualquer professor(a)”. Na maioria das vezes, cada ano a disciplina é trabalhada por professores(as) diferentes do ano anterior. Como já descrevemos, as razões que conduzem a direção do colégio a oferecer o Ensino Religioso para “determinados(as) professores(as)”, impossibilitando o(a) professor(a) de trabalhar por mais anos a respectiva disciplina.

Na questão dissertativa perguntamos aos(as) 05 professores(as) se eles têm encontrado dificuldades em ministrar aulas de Ensino Religioso? Os(as) 05 professores(as) foram unânimes em dizer que a maior dificuldade é a falta de

¹¹³ SANT’ ANNA, Ilza Martins. *Por que avaliar? como avaliar?* Petrópolis, Vozes, 1997. p. 23.

material didático na área, principalmente livros. E por terem pouco conhecimento para com o Ensino Religioso devido a falta de curso: de capacitação e de qualificação nesta área.

2. Análise geral dos Resultados

No decorrer da pesquisa percebemos que a metodologia do Ensino Religioso da qual necessitamos é aquela que oportuniza aos grupos de jovens, o grêmio estudantil, as associações de pais, e equipe de funcionários(as), os grupos de estudo, as reuniões de pais e os conselhos de classes a participarem de um processo mais amplo e dignificante de pessoas comprometidas com a socialização do saber e do poder.

Um dos desafios propostos ao Ensino Religioso é olhar o mundo religioso já não mais dividido e organizado gradativamente desde os bons até os maus, mas sim como pessoas com organizações diversas procurando preservar a vida e sua riqueza.

Nesta dissertação de mestrado a pesquisa bibliográfica e a de campo deixaram claro e evidente, que o Ensino Religioso para ser vivo, ativo e efetivo, há que ser uma entre tantas outras respostas às atuais perguntas outras respostas às atuais perguntas cujas exigências e emergências se caracterizam pelo surgimento de uma consciência mais lógica, o resgate da leitura e a interpretação da realidade pela ótica da subjetividade e um renascimento espiritual reconhecido nas diferentes culturas emergentes e que se expressa fora da instituição religiosa. Somente com este espírito é possível desenvolver a proposta do artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais.

O Ensino Religioso adequado ao artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, interagindo com os demais componentes da escola é um ponto de equilíbrio entre a consciência do limite, que favorece a atitude de humildade, no translimite que impulsiona a busca de perfeição do ser, um referencial que sustenta a alegria de viver, fortalecendo os ânimos, apontando perspectiva de fé, da ciência e da cultura, alimentando o esforço de sustentação da vida, pelo que é, pelo que significa e pelo que busca ser na plenitude.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resgatado o histórico da disciplina Ensino Religioso no Brasil, várias questões se colocam, indo desde a imposição da Igreja Católica que faz o início da história do Ensino Religioso, até o decreto presidencial de Nº 9.475/97 que dá nova redação ao artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases.

A partir da leitura histórica, constata-se que as aulas de Ensino Religioso no Brasil Colonial e Imperial tinham como objetivo expandir a fé católica, usando a imposição sobre os gentios, ou seja, o que acontecia na verdade era catequese. Não havia, contudo, clareza do que se pretendia com o Ensino Religioso, como elemento integrante do sistema de Ensino.

Nesse processo, o Ensino Religioso, no período republicano, começa a seguir novos rumos. Iniciam-se algumas discussões sobre a sua prática que já não é só católica, pois o protestantismo começa a difundir-se.

É importante ressaltar, nesse momento, que no decorrer da história a disciplina Ensino Religioso teve vários avanços e que merecem seus reconhecimentos, tendo como primordial sua garantia nas Lei de Diretrizes e Bases Nacionais de 1961, 1971 e 1996.

Contudo, esses avanços não impedem o distanciamento da Lei com a prática escolar. Nesta área falta compromisso e respeito para com o(a)

educando(a). Faz-se necessário de forma urgente a compreensão e o entendimento do art. 33 da nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, alterado pela lei de nº 9.475/97 e que sejam criados mecanismos para que a lei possa de fato ser colocada em prática. Não apenas em nível de sistema de ensino, mas também nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas.

A pesquisa feita com alunos(as) e professores(as) de Ensino Religioso do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, de São Luis de Montes Belos, constata que a prática de sala de aula realizada, raramente está condizente com as propostas da lei, pois os(as) professores(as) não têm trabalhado os Parâmetros Curriculares Nacionais, pois não os receberam gratuitamente do Ministério de Educação e Cultura como receberam os das demais disciplinas, estão trabalhando com a disciplina por imposição da direção do Colégio, ou seja, lecionam a disciplina por falta de opção.

Ao concluir a pesquisa, pôde-se perceber que o artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases não está sendo cumprido. A disciplina não está sendo facultativa para os(as) alunos(as). Por parte da escola, ao omitir esta informação a disciplina passa a ser obrigatória e quase sempre nas aulas tem ocorrido o proselitismo, ferindo o que os(as) alunos(as) têm de mais importante que é a sua cultura religiosa de origem.

É de suma importância garantir a qualificação específica do(a) professor(a) de Ensino Religioso em nível de especialização ou definir critérios de seleção para a função, para assim assegurar o Ensino Religioso conforme as diretrizes curriculares, pois a nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais determina que a partir de 2007 será necessário qualificação específica para lecionar qualquer

disciplina. O Estado de Goiás ainda não tem política de formação de professores(as) para o Ensino Religioso.

Enfim, a execução do artigo 33 da Nova Lei de Diretrizes e Bases, alterado pelo decreto presidencial Lei Nº. 9.475/97 de fato garante a disciplina Ensino Religioso como parte integrante da formação básica cidadã, pois valoriza o pluralismo e a diversidade cultural existente no Brasil, facilitando a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana.

A partir dessas reflexões consideramos que os principais desafios do Ensino Religioso na escola hoje são:

- enfrentar as conseqüências cotidianas ao informar o(a) aluno(a) de que o Ensino Religioso é facultativo;
- conservar e valorizar a área de Ensino Religioso no mesmo nível das outras áreas de conhecimento, reconhecidas pelas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental;
- exigir a formação em nível de curso superior e a qualificação específica dos(as) professores(as) de Ensino Religioso das redes públicas e privadas de ensino;
- tornar nítido o papel e a função do Ensino Religioso no projeto político pedagógico da escola e sua relação com a comunidade;
- tornar conhecidos os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso e os estudos atuais deles decorrentes.

Ao informar o(a) aluno(a) que o Ensino Religioso é facultativo, ele (ela) poderá não ter interesse em participar das aulas, por motivos de desinteresse pela disciplina ou até mesmo porque as aulas nada têm lhe acrescentado, nos casos em que as aulas de Ensino Religioso nada têm a ver com Ensino Religioso o sim catequese.

A necessidade da valorização da disciplina Ensino Religioso enquanto área de conhecimento como as demais disciplinas, como estão reconhecidas pela Diretrizes curriculares, muito contribuirá com o Ensino Religioso. Pois a discriminação na valorização das demais disciplinas para com a disciplina Ensino Religioso na distribuição dos Parâmetros Curriculares Nacionais foi constrangedora, os Parâmetros Curriculares Nacionais de todas as demais disciplinas foram encaminhados gratuitamente para que a casa do(a) professor(a), e o de Ensino Religioso ser pago, até mesmo sem divulgação, vem demonstrar o não compromisso do Ministério de Educação e Cultura para com a disciplina Ensino Religioso.

A disciplina Ensino Religioso está assegurada na Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, porém o Estado de Goiás não tem ainda uma política educacional voltada para a qualificação do(a) professor(a) de Ensino Religioso a nível de curso superior, e a Nova Lei de Diretrizes e Bases Nacionais determina que a partir de 2007 será necessário que o(a) professor(a) tenha qualificação específica. Diante desta situação o Estado de Goiás estará inviabilizado de oferecer a disciplina Ensino Religioso por falta de profissional com qualificação específica na área.

ANEXO I

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Curso de Mestrado em Ciências da Religião

Área de concentração – Religião e movimentos sociais

Departamento de Filosofia e Teologia

Mestranda: Ederlaine Fernandes Braga

ESCOLA: _____

FICHA PARA O (A) ALUNO (A)

A. No ato de sua matrícula, você obteve esclarecimentos que a disciplina Ensino Religioso é de matrícula facultativa, de acordo com a Nova Lei de Diretrizes e Bases?

() Sim, () Não.

B. Você vê importância em estudar a disciplina Ensino Religioso?

() Sim, () Não.

C. As aulas da disciplina Ensino Religioso, têm acontecido de acordo com a Nova Lei de Diretrizes e Bases de forma interconfessional sem proselitismo?

() Sim, () Não.

D. Para você as aulas da disciplina Ensino Religioso recebidas, contribuem para valorização dos valores humanos?

() Sim, () Não.

E. Para você a Secretaria da Educação (escola), tem demonstrado compromisso para com a disciplina Ensino Religioso?

() Sim, () Não.

ANEXO II

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Curso de Mestrado em Ciências da Religião

Área de concentração – Religião e movimentos sociais

Departamento de Filosofia e Teologia

Mestranda: Ederlaine Fernandes Braga

FICHA PARA O(A) PROFESSOR(A) QUE LECIONA A DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO

A. A Secretaria da Educação (a escola) oferece cursos na área de Ensino Religioso com freqüência?

() Sim, () Não.

B. Você tem interesse em participar de curso de Ensino Religioso?

() Sim, () Não.

C. Você acha a disciplina Ensino Religioso importante para o(a) aluno(a)?

() Sim, () Não.

D. Na escola em que você leciona, a disciplina Ensino Religioso é realmente facultativa para o(a) aluno(a)?

() Sim, () Não.

E. A disciplina Ensino Religioso tem tido uma boa aceitação por parte dos(as) alunos(as)?

() Sim, () Não.

F. Você trabalha a disciplina Ensino Religioso de acordo com os Parâmetros Curriculares?

() Sim, () Não.

Anexo III

CONTEÚDOS DE ENSINO RELIGIOSO PROGRAMÁTICOS EM BLOCOS DE CONTEÚDOS ENFOCADOS EM TEMAS POR AULAS

1ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Alteridade	<ul style="list-style-type: none"> • O Eu • Eu sou eu com o outro • Eu e outro somos nós
2. Símbolos religiosos	<ul style="list-style-type: none"> • Lembranças na vida da pessoa • Os símbolos religiosos na vida das pessoas
3. A idéia do Transcendente	<ul style="list-style-type: none"> • Os símbolos religiosos e o Transcendente • Os símbolos religiosos dão idéia do Transcendente

2ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Alteridade	<ul style="list-style-type: none"> • Eu e o Outro – Eu • Os valores aproximam
2. Símbolos religiosos	<ul style="list-style-type: none"> • A força do símbolo em re-unir • Os símbolos religiosos são significativos e necessários para as Tradições Religiosas se expressarem • Os símbolos religiosos intensificam a relação com o Transcendente
3. A idéia do Transcendente	<ul style="list-style-type: none"> • A idéia do Transcendente constrói-se de maneiras diversas

3ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. História das narrativas sagradas orais e escritas	<ul style="list-style-type: none"> • Os acontecimentos religiosos são fatos marcantes • Os acontecimentos religiosos são a origem de mitos e segredos sagrados
2. Rituais	<ul style="list-style-type: none"> • Celebrações tornam-se práticas religiosas • Grandes acontecimentos são celebrados
3. Divindades	<ul style="list-style-type: none"> • As práticas religiosas e a relação com o Transcendente • As práticas religiosas e as representações do Transcendente

4ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. História das narrativas sagradas orais e escritas	<ul style="list-style-type: none"> • Os mitos e segredos na história dos povos • Palavra sagrada para os povos
2. Rituais	<ul style="list-style-type: none"> • A busca do Transcendente em práticas religiosas • As práticas religiosas e os desígnios do Transcendente • As práticas religiosas e os mistérios
3. Divindades	<ul style="list-style-type: none"> • As expressões da relação com o Transcendente

5ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Idéia do Transcendente	<ul style="list-style-type: none"> • Os significados do Transcendente na vida • A construção da idéia do Transcendente no tempo e no espaço
3. Função política das Ideologias religiosas	<ul style="list-style-type: none"> • A construção da verdade dos discursos religiosos • O sistema de valores determinando atitudes e comportamentos em vista de objetivos religiosos • As práticas religiosas e os mistérios
3. Revelação	<ul style="list-style-type: none"> • As verdades sagradas como referenciais da vontade do Transcendente • A autoridade do discurso religioso fundamentada na experiência mística do seu emissor

6ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Evolução da estrutura religiosa nas organizações humanas	<ul style="list-style-type: none"> • A evolução da estrutura religiosa das Tradições Religiosas no decorrer dos tempos • A sistematização da idéia do Transcendente pelas Tradições Religiosas • A estruturação do mundo pessoal a partir da experiência do Transcendente e da Tradição Religiosa
2. Contexto cultural dos textos sagrados orais e escritos	<ul style="list-style-type: none"> • A construção cultural da palavra sagrada no tempo e no espaço, pelas Tradições Religiosas

7ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Espiritualidade	<ul style="list-style-type: none"> • A experiência religiosa, elemento vital para o fiel • A vivência com o mistério do Transcendente pelos ensinamentos, ritos e tradições • Auto-conhecimento na vivência do relacionamento com o Transcendente
2. Valores	<ul style="list-style-type: none"> • As exigências e qualidades éticas do procedimento humano na perspectiva da Tradição Religiosa • Orientações de vida nas normas, crenças e doutrinas das Tradições Religiosas
3. Determinações da Tradição Religiosa sobre a pessoa	<ul style="list-style-type: none"> • Determinações da Tradição Religiosa na construção mental da pessoa

8ª Série	
Blocos de conteúdos	Idéias-chave (essenciais) dos conteúdos a serem assimiladas no desenvolvimento dos temas
1. Limites	<ul style="list-style-type: none"> • O limite e a busca do translimite • A experiência religiosa na busca de superação da finitude humana • A fundamentação dos limites éticos estabelecidos pelas Tradições Religiosas
2. Verdades de fé	<ul style="list-style-type: none"> • A verdade nas Tradições Religiosas sob a ótica da fé • A verdade que orienta as pessoas através de mitos, crenças e doutrinas das Tradições Religiosas
3. Vida além da morte	<ul style="list-style-type: none"> • As respostas elaboradas para vida além da morte pelas Tradições Religiosas (ancestralidade-reencarnação-ressurreição-nada) <p>O sentido da vida perpassada pelo sentido da vida além-morte.</p>

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

- ALVES, Márcio Moreira. *A igreja e a política no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1979.
- ANDRADE, Rosamaria Calaes. *Metodologia do Ensino Religioso: novas perspectivas*. Brasília, AEC do Brasil, 1993.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *História da educação*. São Paulo, Moderna, 1989.
- BEOZZO, José Oscar. *A igreja entre a revolução de 1930. O estado novo e a redemocratização*. 2ª ed. São Paulo, DIFEL, 1986.
- BROSSE, Oliver de L. *Dicionário de termos da fé*. São Paulo, Santuário, 1989.
- BRZEZINSKI, Iria. *LDB Interpretada: diversos olhares se inter cruzam*. São Paulo, Cortez, 1997.
- CÁCERES, Florival. *História do Brasil*. São Paulo, Moderna, 1993.
- CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro, José Olympio, 1959.
- CAMPOS, Raymundo. *História do Brasil*. São Paulo, Atual, 1991.
- CARNEIRO, Moacir Alves. *LDB fácil*. 3ª ed. Petrópolis, Vozes, 1998.
- CARON, Lurdes – Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na Nova Lei de Diretrizes e Bases*. Petrópolis, Vozes, 1998.
- CASTRO, Amélia Domingues e outros. *Didática para a escola de 1º e 2º graus*. São Paulo, Pioneira, 1976.
- CATÃO, Francisco. *A educação no mundo pluralista*. São Paulo, Paulinas, 1993.
- CNBB – GRERE. *O ensino religioso nas Constituições do Brasil, nas Legislações*

- de ensino, nas orientações da Igreja.* São Paulo, Paulinas, 1987.
- CNBB – Regional Sul III. *Texto referencial para o Ensino Religioso escolar.* Petrópolis, Vozes, 1996.
- CRUZ, Terezinha M. L. da e ESTAL, Maria Alice Del. *Religião na escola: um assunto importante.* São Paulo, FTD, 1986.
- DAMKE, Ilda Righi. *O processo do conhecimento na pedagogia da libertação.* Petrópolis, Vozes, 1995.
- DELVAL, Juan. *Aprender a aprender.* 2ª ed. São Paulo, Papirus, 1998.
- Enciclopédia mirador internacional.* São Paulo, Encyclopaedia Britannica do Brasil, 1987.
- FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. *A pesquisa em educação e as transformações do conhecimento.* 2ª ed. São Paulo, Papirus, 1997.
- FERREIRA, Olavo Leonel. *História do Brasil.* São Paulo, Ática, 1995.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa.* Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1988.
- FEUERBACH, Ludwig. *A essência do cristianismo.* 2ª ed. São Paulo, Papirus, 1997.
- FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso, perspectivas pedagógicas.* Petrópolis, Vozes, 1995.
- _____. *O Ensino Religioso no Brasil – tendências, conquistas, perspectivas.* Petrópolis, Vozes, 1996.
- FNPER. *Ensino Religioso capacitação para o novo milênio – o Ensino Religioso na proposta pedagógica da escola.* Cadernos nº 10 e 11, 2000.
- FNPER. *Referencial curricular para a proposta da escola.* 2001
- FONTOURA, Amaral. *Prática de ensino.* Rio de Janeiro, Aurora, 1969.
- FREIRE, Paulo. *Educação e mudança.* 22ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

- FREITAS, José Itamar de. *Brasil Ano 2000 – O futuro sem fantasia*. São Paulo, AGGS, 1968.
- GANDIN, Luis Armando. *Educação libertadora – avanços, limites e contradições*. Petrópolis, Vozes, 1995.
- GIROUX, Henry. *Os professores como intelectuais*. Porto Alegre, Artes Médicas, 1997.
- GRUEN, Wolfgang. *O Ensino Religioso na escola*. 2ª ed. Petrópolis, Vozes, 1994.
- HOORNAERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil-Colônia – 1550 - 1800*. São Paulo, Brasiliense, 1982.
- JUNQUEIRA, Sérgio. *O Desenvolvimento da Experiência Religiosa*. Petrópolis, Vozes, 1995.
- KOSHIBA, Luiz e PEREIRA, Denise Manki. *História do Brasil*. São Paulo, Atual, 1993.
- LIMA, Danilo. *Educação, igreja e ideologia*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978.
- LUCKESI, Cipriano. *Avaliação da aprendizagem escolar*. 9ª ed. São Paulo, Cortez, 1999.
- LUSTOSA, Oscar F. *Catequese católica no Brasil, para uma história da evangelização*. Paulinas, São Paulo, 1992.
- MOTA, Carlos Guilherme e LOPEZ, Adriana. *História e civilização – O Brasil Império e Republicano*. São Paulo, Ática, 1995.
- NADAI, Elza e NEVES, Joana. *História do Brasil da Colônia à República*. São Paulo, Saraiva, 1991.
- NASSIF, Ricardo. *Pedagogia de nosso tempo*. Petrópolis, Vozes, 1968.
- NÉRECI, Imídio Giuseppe. *Didática uma introdução*. São Paulo, Atlas, 1983.
- NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil, no contexto da história e das*

- leis*. Brasília, AEC do Brasil, 1993.
- NESKIER, Arnaldo. *Educação brasileira, 500 anos de história – 1500 – 2000*. São Paulo, Melhoramentos, 1989.
- OLIVEIRA, Alaíde Lisboa. *Nova didática*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1978.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso. 2ª ed. São Paulo, Ave Maria, 1997.
- PILETTE, Claudino. *Didática geral*. 13ª ed. São Paulo, Ática, 1991.
- RABINO, Henry I. *Construindo a paz na sociedade contemporânea*. Mimeografado, São Paulo, 1996.
- RODRIGUES, Nelson. *Por uma nova escola*. 5ª ed. São Paulo, Cortez, 1986.
- SANT' ANNA, Ilza Martins. *Por que avaliar? como avaliar?* Petrópolis, Vozes, 1997.
- SANTOS, Maria Januária Vilela. *História do Brasil*. São Paulo, Ática, 1982.
- SCHLESINGER, Hugo e Porto, Humberto. *Dicionário enciclopédico das religiões*. Petrópolis, Vozes, 1995.
- SOUZA, Osvaldo Rodrigues. *História do Brasil*. São Paulo, Ática, 1995.
- TAMAYO, Floristán J.J. *Dicionário de pastoral*. 2ª ed. São Paulo, Santuário, 1983.
- TELES, Maria Luiza Silveira. *Educação a revolução necessária*. Petrópolis, Vozes, 1992.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *A prática pedagógica do professor de didática*. 2ª ed. São Paulo, Papirus, 1992.
- VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. *Planejamento participativo na escola*. São Paulo, E.P.U. 1986.
- VIEIRA, David Gueiros. *O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil*. Brasília, Universidade de Brasília, 1980.
- VIESSER, Lizete Carmem. *Um paradigma didático para o Ensino Religioso*.

Petrópolis, Vozes, 1994.

WACH, Joachim. *Sociologia da religião*. São Paulo, Paulinas, 1990.

WERNECK, Hamilton. *Prova, provão, camisa de força da educação*. 2ª ed.

Petrópolis, Vozes, 1996.

____. *Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo*. Petrópolis, Vozes, 1993.